

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

**ENTRE O SILENCIAMENTO, A DOMESTICIDADE E A IDENTIDADE: A
ATUAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA FRANCESA (2017-2022)**

GIULIA MOREIRA LEONALDO

ORIENTADORA: MARTA FERREIRA SANTOS FARAH

São Paulo – SP

2023

Resumo

A proporção de mulheres na Assembleia Nacional da França cresceu de 26,9%, em 2012, para 38,7%, em 2017 - em números absolutos, de 155 para 224 das 577 cadeiras, um recorde na série histórica. Intrigado por tal expansão, o trabalho objetiva analisar se essa representação descritiva das parlamentares foi acompanhada da defesa de temas presentes na agenda feminista no ciclo 2012-2022 da Assembleia Nacional francesa - isto é, a adesão a uma agenda política de gênero, que reconheça a distribuição desigual de poder entre homens e mulheres e atenda a reivindicações do feminismo. Para tanto, o trabalho empregou a revisão de literatura, o levantamento de dados secundários e a análise documental de projetos e proposições de lei. Os 29 projetos e proposições selecionados para a análise da agenda de gênero foram categorizados segundo o foco em mulheres, a área da administração pública que endereçam, a questão de gênero e o grau de profundidade da discussão. Dentre os 29 projetos e proposições selecionados para a análise, mais da metade (51,72%) foi produzida por autoria única feminina; e menos de um quarto (24,14%) por autoria única masculina. No que tange ao status de aprovação, foram promulgados 75% dos projetos e das proposições focados em mulheres e mais de 80% dos que incluem a dimensão de gênero de modo transversal. Os resultados sugerem que houve adesão a uma agenda de gênero no ciclo analisado.

Palavras-chaves: Mulheres; Participação política; Gênero; França; Mulheres e representação política.

Lista de tabelas e quadros

Quadro 1 - Órgãos da Assembleia Nacional

Quadro 2 - Mecanismos institucionais relativos à representatividade política feminina

Quadro 3 - Tipificações de machismo discursivo

Quadro 4 - Relação de palavras-chave empregadas na pesquisa das leis

Quadro 5 - Seleção de projetos e proposições de lei

Quadro 6 - Relação dos temas na categoria “Áreas da administração pública”

Quadro 7 - Relação dos temas na categoria “Questão de gênero”

Quadro 8 - Definição da profundidade de discussão de gênero nos projetos

Quadro 9 - Relação dos públicos beneficiados pelos projetos e proposições de lei

Gráfico 1 - Percentual de mulheres candidatas - 1958 a 2017:

Gráfico 2 - Percentual de mulheres eleitas - 1958 a 2017:

Quadro 10 - Distribuição das deputadas por ocupação de cargos, segundo grupo político:

Quadro 11 - Distribuição de deputadas por cargos, segundo comissões permanentes:

Quadro 12 - Distribuição de deputadas por cargo, segundo órgão:

Quadro 13 - Relação entre foco em mulheres e área da administração pública

Quadro 14 - Relação entre foco em mulheres e questão de gênero

Quadro 15 - Relação entre foco em mulheres e questão de gênero

Quadro 16 - Relação entre foco em mulheres e interseccionalidade

Quadro 17 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria e gênero do autor

Quadro 18 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e temas da administração pública

Quadro 19 - Relação entre posição política, grupo político, gênero do autor e temas da administração pública

Quadro 20 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e temas da administração pública

Quadro 21 - Relação entre tipo de iniciativa, gênero do autor e profundidade da discussão de gênero

Quadro 22 - Relação entre foco em mulheres e status de aprovação

Quadro 23 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e status de

aprovação

Quadro 24 - Relação entre áreas da administração pública e status de aprovação

Quadro 25 - Relação entre questão de gênero e status de aprovação

Quadro 26 - Relação entre profundidade da discussão e status de aprovação

Sumário

1. Introdução (1000 palavras)	6
2. Teoria (2.000 palavras)	8
2.1. Contexto político francês	8
2.2. Gênero e feminismo	9
2.3. Paridade de gênero e movimentos feministas: a ascensão das mulheres na esfera política francesa	13
2.4. Representatividade política de mulheres	21
3. Metodologia (1.000 palavras)	28
3.1. Objetivos de pesquisa	28
3.2. Referencial teórico e metodologia da primeira fase: revisão da literatura, fontes documentais e levantamento de dados secundários	29
3.3. Referencial teórico e metodologia da segunda fase	31
3.3.1. Seleção dos projetos e das proposições de lei	32
3.3.2. Categorização 1: Área da administração pública	35
3.3.3. Categorização 2: Questão de gênero	36
3.3.4. Categorização 3: Profundidade da discussão de gênero	36
3.3.5. Intersecções de público-alvo	37
4. Resultados: ampliação da presença feminina na Assembleia Nacional francesa e análise dos projetos e das proposições de lei (1.500 palavras)	39
4.1. Acesso e obstáculos para a igualdade de gênero na Assembleia Nacional	39
4.1.1. Aumento do percentual de mulheres na Assembleia Nacional da França	39
4.1.2. Mulheres enquanto integrantes e lideranças: distribuição de poder permanece desigual	41
4.2. Análise sobre a agenda de gênero na Assembleia Nacional durante a XV Legislatura	44
4.2.1. Relação dos projetos e das proposições por natureza da agenda de agenda	44
4.2.2. Relação dos projetos e das proposições por autoria	55
4.2.3. Relação dos projetos e das proposições por status de aprovação	59
5. Discussão: articulação analítica entre as formulações teóricas e a avaliação dos projetos e das proposições de lei (750 palavras)	64
6. Conclusão (750 palavras)	65
7. Referências bibliográficas (10 a 30 referências, 750 palavras)	66

1. Introdução (1000 palavras)

Desde o final da década de 1990, a França apresenta uma tendência de ampliação da representatividade feminina no Poder Legislativo. O percentual relativo de mulheres eleitas na Assembleia Nacional passou de 26,9%, em 2012, para 38,7%, em 2017 (INSEE, 2022) - aumentando de 155 para 224 em um total de 577 cadeiras, um recorde na série histórica. Para fins de comparação, a população feminina do país, em 2017, correspondia a 51,6% do total - ou 34 milhões de habitantes (TRADING ECONOMICS, 2023).

O crescimento da representatividade política feminina no legislativo francês obedece a uma lógica liberal de acesso formal às instâncias de poder: segundo essa tradição política, a obtenção do sufrágio feminino e a igualdade política formal entre homens e mulheres é suficiente para a efetivação da democracia (MIGUEL, 2000). Não obstante, teorias feministas têm abalado os princípios da filosofia política liberal ao apontar que as desigualdades sociais estruturais e estruturantes transbordam para a arena política. Conforme Miguel (2000), mesmo sendo eleitas de acordo com processos políticos legítimos, as mulheres enfrentam dificuldades e obstáculos ativos de exclusão na esfera política. Dentre tais adversidades, destacam-se: a) a responsabilização feminina pelo trabalho de cuidado não remunerado, denominado divisão sexual do trabalho (COLLECTIF, 1984); b) a atribuição de marcas de inferioridade ao discurso feminino (BICKFORD, 1996); c) a configuração do campo político, que constrange, compele e marginaliza as mulheres a temas considerados menos relevantes, sobretudo associados às “políticas de cuidado” (DELPHY, 1994); d) os impasses relativos à constituição do sujeito político “mulheres” e a centralização de suas demandas e interesses, tendo em vista a pluralidade desse grupo (PHILLIPS, 1995; YOUNG 2000; MIGUEL, 2000); e) a violência política de gênero, em suas dimensões física, psicológica, econômica e simbólica (KROOK; SANIN, 2016).

O penúltimo tópico relaciona-se à discussão de Pitkin (2017), que efetua uma relevante contribuição teórica ao diferenciar os conceitos de representação descritiva e substantiva: em síntese, o primeiro refere-se a *quem* está sendo representado, enquanto o segundo preocupa-se com *o que* está sendo representado. Nesse contexto, o presente trabalho foi instigado pelo questionamento acerca da expansão da quantidade de mulheres no parlamento francês e seus possíveis efeitos concretos em uma dimensão substantiva da atuação das parlamentares.

Inicialmente, o objetivo geral do trabalho consistia em apreender a existência de uma relação entre a representação descritiva de mulheres e a dimensão substantiva de sua atuação no poder legislativo francês no ciclo 2017-2022. Os objetivos específicos, por sua vez,

estavam atrelados às dificuldades enfrentadas pelas mulheres eleitas, mencionadas anteriormente. Eram eles: a) identificar os grupos de eleitores que as legisladoras buscam representar em seus mandatos; b) examinar a distribuição de tempo das parlamentares em termos de divisão sexual do trabalho; c) discriminar e analisar as práticas retóricas autoritárias experienciadas pelas mulheres na arena política, bem como as reações adotadas por elas; d) verificar quais pautas e interesses são objeto de atividade política por parte das parlamentares. Tal análise seria respaldada, sobretudo, por entrevistas qualitativas.

Contudo, houve uma alteração na definição dos objetivos geral e específicos do trabalho. Em primeiro lugar, devido à constatação de que não seria viável analisar se o aumento da representatividade descritiva resultou na ampliação da defesa de uma agenda de gênero substantiva sem considerar períodos legislativos anteriores. Segundo, pela dificuldade em contatar, por uma aluna de graduação do ensino superior do Brasil, deputadas da Assembleia Nacional da França para realização de entrevistas qualitativas, sobretudo em um período tão conturbado da política francesa¹. Tais constatações e o desenvolvimento da pesquisa levaram à reformulação da questão central da pesquisa: o intuito do trabalho consiste em investigar se a representatividade descritiva feminina na Assembleia Nacional da França no ciclo 2017-2022 se deu acompanhada de uma agenda substantiva de gênero, voltada ao reconhecimento das desigualdades de gênero e ao atendimento de demandas feministas. Os objetivos específicos da pesquisa também foram alterados e consistem em: a) analisar que cargos e posições de poder político as parlamentares ocupam em órgãos relevantes para o funcionamento da Assembleia Nacional francesa; b) analisar os projetos aderentes à agenda de gênero conforme a área de administração, a questão de gênero e o grau da discussão endereçada, bem como a pluralidade inserida na coletividade "mulheres"; c) Verificar o status de aprovação da agenda de gênero dos projetos e das proposições de lei do ciclo 2017-2022 na Assembleia Nacional da França.

Para além de revisão de literatura e levantamento de dados secundários, foi empregada a análise documental de projetos e proposições de lei para a identificação dos temas que incluem a dimensão de gênero e adentraram a agenda legislativa francesa no período estudado. Pretende-se, dessa maneira, contribuir com o debate teórico e empírico quando da expansão da presença de mulheres na arena política - explicitando os seus efeitos e novas perspectivas da experiência feminina nos espaços formais e institucionalizados da política.

¹ Destaca-se a crise política e social oriunda da reforma da previdência, cuja medida de ampliar a idade de aposentadoria de 62 para 64 anos a partir de 2030 gerou uma série de revoltas, manifestações e atos públicos; bem como os protestos, tumultos e confrontos com a polícia francesa em reação ao homicídio do jovem Nahel por um policial em Nanterre, na França.

O artigo está dividido em seis capítulos: 1) Introdução, sessão em que são apresentados o tema e os objetivos do trabalho; 2) Contexto e referencial teórico, capítulo dedicado à apresentação do contexto político francês, à apresentação de conceitos e teorias que serviram de base ao desenvolvimento da análise - conceito de gênero, teorias feministas e o debate sobre representatividade política de gênero - e à reconstituição das raízes históricas do feminismo e dos movimentos feministas na França; 3) Metodologia, destinada ao esclarecimento da metodologia e dos instrumentos de coleta de dados; 4) Resultados: ampliação da presença feminina na Assembleia Nacional francesa e análise dos projetos e das proposições de lei, no qual os resultados da pesquisa são apresentados em sete subtópicos; 5) Discussão: articulação analítica entre as formulações teóricas e a avaliação dos projetos e das proposições de lei; 6) Conclusão, que sintetiza as principais conclusões da pesquisa, limites e possíveis contribuições futuras; 7) Referências Bibliográficas, com as referências empregadas no desenvolvimento do artigo.

2. Contexto e referencial teórico (2.000 palavras)

Conforme mencionado anteriormente, o principal objetivo deste trabalho consiste em apreender se a ampliação da representação descritiva de mulheres na Assembleia Legislativa da França se converteu em uma dimensão substantiva da sua atuação - em outras palavras, na adesão por parte das deputadas a projetos e proposições de lei orientados ao reconhecimento das desigualdades de gênero e ao cumprimento das reivindicações femininas. Para tanto, essa seção pretende lançar luz sobre as formulações que fundamentam a discussão teórica da representatividade política de gênero no país estudado. Nesse sentido, essa seção está dividida em: 1) contexto político francês, subtópico que fornece um panorama geral das principais competências e órgãos da Assembleia Nacional francesa; 2) gênero e feminismo, em que é apresentado o surgimento do feminismo, bem como os conceitos de gênero e interseccionalidade; 3) paridade de gênero e movimentos feministas: a ascensão das mulheres na esfera política francesa, com o intuito de explicar o histórico do movimento feminista na França no âmbito político; 4) representatividade política de mulheres, em que se exploram as problemáticas associadas à representatividade de mulheres na política institucional.

2.1. Contexto político francês

A Constituição de 1958, data que assinala o princípio da 5ª República, estabelece que a França é um Estado semipresidencialista, unitário e organizado administrativamente de maneira descentralizada - por meio das regiões (*régions*), dos departamentos (*départements*) e dos municípios (*communes*) (FRANÇA, 1958). Esses três níveis de administração não apresentam hierarquia interna e suas competências são, via de regra, compartilhadas. Tal organização ainda confere ao Estado francês o caráter unitário, no qual as eleições transcorrem de maneira independente em relação ao governo central - os representantes são eleitos pelo povo, não nomeados pelo governo central - e constituem uma tentativa de possibilitar a descentralização da implementação de políticas públicas.

As regiões são autoridades territoriais dirigidas por assembleias regionais (*conseil régional*) eleitas de forma direta e são presididas por um presidente, que chefia a administração regional. Os representantes, que elegem o presidente da assembleia, são eleitos por voto universal direto para mandatos de seis anos. Atualmente, existem 18 regiões francesas - 13 metropolitanas e 5 regiões ultramarinas. Já os departamentos dispõem de assembleias departamentais (*conseil départemental*) que constituem o núcleo deliberativo dos departamentos. Os membros das assembleias departamentais são eleitos por voto universal para mandatos de seis anos e elegem o presidente entre os seus integrantes. O

presidente é o chefe da autoridade executiva departamental e é auxiliado por um comitê permanente constituído por vice-presidentes e integrantes de partidos políticos variados. Por fim, a assembleia municipal (Conseil municipal) é composta por representantes pelo modelo de lista fechada, por voto universal direto para mandatos de seis anos. Em municípios com até mil habitantes, as eleições são baseadas em listas fechadas proporcionais e há duas rodadas de votação. As assembleias elegem o prefeito e seus secretários para mandatos de seis anos, sendo estes os responsáveis pela administração executiva municipal.

A Carta Magna ainda determina que cabe ao Parlamento aprovar leis, controlar a ação do Governo e avaliar políticas públicas. Ele é bicameral, constituído pelo Senado e pela Assembleia Nacional. O primeiro é composto por senadores eleitos por voto universal indireto, e o segundo por deputados submetidos a um sistema de votação universal direto de maioria uninominal em dois turnos.

Segundo Groff (2003), a Constituição foi concebida pelo General de Gaulle, que nela concentrou plenos poderes ao determinar: a) imprescindibilidade de um chefe de Estado (presidente) forte, acima dos partidos políticos; b) permanência do bicameralismo, com destaque para a atuação do Senado no aperfeiçoamento da legislação; c) restituição da autoridade do Estado, com preponderância sobre os partidos políticos. A revisão de 1962 estabeleceu eleição direta para o presidente da república - garantindo maior legitimidade para o cargo - e o poder deste de nomear o primeiro-ministro. O autor analisa ainda que a Carta Magna produziu uma preponderância do executivo em detrimento do legislativo devido à perda de poder dos partidos políticos, nomeadamente pela: 1) perda de monopólio de iniciativa de lei; 2) a decisão final acerca da promulgação de uma lei tornou-se responsabilidade do Conselho Constitucional, não mais dos parlamentares; 3) subordinação das pautas legislativas às prioridades do governo; 4) a eleição do presidente deixou de ser competência do parlamento, tornando-se direta. Em outras palavras, os partidos políticos e os parlamentares perderam poder tanto no que se refere a decisões políticas essenciais à vida política quanto à iniciativa legislativa. Sobre esse último, Braud (1996) argumenta que o Executivo legisla por decreto e o Legislativo vota os projetos de lei do Executivo.

Conforme mencionado, o regime político francês atual corresponde ao semipresidencialismo, adotado após a Constituição de 1958, à época da instituição da 5ª República. Nesse contexto, as características do sistema político podem tender ao parlamentarismo, quando a maioria parlamentar pertence ao partido do presidente da república; ou ao presidencialismo, no caso em que a maioria parlamentar corresponde à maioria do presidente da república, conforme será explicado adiante. Groff (2003) auxilia na

compreensão das características do primeiro caso, quando o sistema tende ao parlamentarismo. O autor destaca três características do parlamentarismo: 1) Executivo dualista; 2) Governo com responsabilidade política; 3) Câmara baixa sujeita à dissolução. O primeiro refere-se justamente à desagregação entre o Chefe de Estado e o Chefe de Governo, que, na França, são representados pelo presidente da república e pelo primeiro-ministro, respectivamente. Já o segundo refere-se à necessidade de consenso por uma maioria parlamentar para a manutenção do governo. Por fim, o último elemento trata da possibilidade de dissolução da Câmara Baixa (na França, a Assembleia Nacional) pelo Chefe de Estado.

Vale mencionar, ainda, que a Carta Magna não é clara acerca das incumbências e distinções entre a presidência da república e o primeiro-ministro. Tal imprecisão é perigosa no contexto da alternância de poder, dado que pode ocorrer coabitação, isto é, eleição de chefes de governo e de estado de posições políticas opostas. Isso ocorre quando há uma maioria imperfeita, em que a parlamentar eleita é distinta do partido do presidente da república. Nesse caso, Tavares (2018) avalia que o sistema tende ao parlamentarismo, dado que as funcionalidades do presidente são mais restritas à chefia do Estado. Em contrapartida, a maioria perfeita, por sua vez, ocorre quando a maioria parlamentar eleita é do mesmo partido do presidente da república, havendo maioria governamental para sustentar o primeiro-ministro. Esse cenário de concordância ideológica reverbera em uma aproximação do presidencialismo, no qual o presidente dispõe de maior liberdade para escolha dos ministros que integram/ o Governo e maior facilidade para implementar programas de seu interesse. No ciclo analisado (2012-2017), a maioria parlamentar eleita era do mesmo grupo político do presidente eleito Macron, de modo que é possível afirmar uma aproximação do sistema com o presidencialismo.

Os grupos políticos, por sua vez, são congregações de pelo menos 15 deputados com afinidades políticas, mesmo que não pertencentes ao mesmo partido. São formados no início de cada ciclo legislativo, mas alterações podem ser realizadas ao longo do mandato. Para sua efetivação, submetem uma declaração assinada pelos seus integrantes à presidência da república, na qual explicitam sua posição política e podem comunicar sua adesão à oposição. Cada grupo dispõe de flexibilidade para estabelecer suas próprias normas e, via de regra, se reúnem semanalmente para deliberar suas posições em relação aos tópicos da agenda. Tais grupos compõem a Mesa, em uma representação global proporcional à própria quantidade de deputados na Assembleia; da Conferência dos Presidentes, na qual o presidente de cada grupo participa e apresenta um número de votos proporcional à dimensão do próprio grupo; e nas cadeiras das comissões permanentes, especiais e de inquérito, dado que também há uma

distribuição subordinada à representação proporcional dos grupos. Ao longo da 15ª legislatura (ciclo 2017-2022), houve 16 grupos políticos e 37 deputados não registrados em nenhum grupo político.

No que tange à organização da Assembleia, o quadro 1 sintetiza os principais órgãos institucionais envolvidos e suas funções. Além deles, cabe mencionar o presidente da Assembleia, eleito através de voto secreto pela maioria absoluta da Assembleia recém-eleita para mandato de cinco anos. Entre suas responsabilidades, destacam-se: representar e falar em nome da Assembleia; dirigir os debates do Congresso quando convocado; presidir a Conferência dos Presidentes, a Mesa e a Comissão de Avaliação e Controle de Políticas Públicas; nomear membro para conselhos e autoridades administrativas; e assegurar a condução adequada dos debates na Câmara, bem como o cumprimento do Regimento da Assembleia Nacional.

Quadro 1 - Órgãos da Assembleia Nacional

Órgão	Principais funções	Composição
Mesa	Exercer a autoridade geral da organização e funcionamento da Assembleia	Presidente da Assembleia
		Seis vice-presidentes da Assembleia
		Três Questores
		Doze Secretários
		Representantes dos grupos políticos (distribuição proporcional ao seu tamanho)
Conferência dos Presidentes	Definir a agenda do dia da semana atual e das três seguintes	Presidente da Assembleia
		Seis vice-presidentes da Assembleia
		Presidentes das comissões permanentes
		Relatores-gerais da comissão dos assuntos sociais e da comissão de finanças, economia geral e avaliação
		Presidente da Comissão de Assuntos Europeus
Três Questores	Responsáveis pela gestão administrativa e financeira do órgão - definindo matérias de despesas de deputados, gestão de pessoal, dentre outros	Presidentes dos grupos políticos
		Três deputados - tradicionalmente, dois pertencem à maioria do Governo e um à oposição
Grupos políticos	Deputados com afinidades políticas que, via de regra, se reúnem semanalmente para deliberar suas posições em relação aos tópicos da agenda	Congregações de pelo menos 15 deputados
Comissões permanentes	Preparar o debate legislativo em sessão pública, examinando e alterando a lei previamente à sua tramitação na Assembleia	Presidente da comissão
		Quatro vice-presidentes
		Quatro secretários

Fonte: Elaboração própria baseado no Regimento da Assembleia Nacional da França.

Ao longo da 15ª legislatura (ciclo 2017-2022), houve 16 grupos políticos e 37 deputados não registrados em nenhum grupo político². O Regimento ainda prevê oito comissões permanentes; 1. Comissão de Cultura e Educação; 2. Comissão de Economia; 3. Comissão de Relações Internacionais; 4. Comissão de Desenvolvimento Social; 5. Comissão de Defesa Nacional e Forças Armadas; 6. Comissão de Desenvolvimento Sustentável e

² DATAN. **Les groupes politiques de la 15ème législature**. 2021. Disponível em: <<https://datan.fr/groupes/legislature-15>>. Acesso em: jan. 2023.

Gestão do Território; 7. Comissão de Finanças, Economia e Controle Orçamentário; 8. Comissão de Leis Constitucionais, Legislação e Administração Geral da República.

2.2. Gênero e feminismo

Para compreender as demandas do feminismo e suas reivindicações quanto à inclusão política de mulheres é imprescindível efetuar uma explicação do próprio movimento e do conceito de gênero. Lucila Scavone (2008) delinea três fases do feminismo: 1) fase humanista e igualitária, desenvolvida entre os séculos XVIII e XIX e focada nos direitos civis e políticos das mulheres; 2) fase diferencialista e/ou essencialista, cujas demandas estão alinhadas às características da sociedade moderna do século XX, sendo marcada por debates relativos à mulher como sujeito que se diferencia do homem³; 3) fase pós moderna, assinalada pela teoria dos sujeitos múltiplos e o questionamento relativo à construção de um sujeito “mulheres”, propondo, alternativamente o reconhecimento da pluralidade desse grupo.

As origens do feminismo, enquanto movimento organizado, remontam ao século XVIII como um subproduto da Revolução Francesa. Mary Wollstonecraft e Olympe de Gouges são consideradas expoentes dessa primeira fase, situando o problema em torno de direitos⁴ e, assim, produzindo um marco na teoria política feminista. A primeira onda, cujo apogeu se deu na primeira metade do século XX, enfatizava assuntos como acesso à educação, igualdade no casamento e participação na esfera política a partir do sufrágio.

Ao longo do século XX, após a conquista do direito ao voto e acesso à educação, outras pautas tornaram-se centrais no feminismo. A filósofa Simone de Beauvoir, ao apontar o “feminino” como uma construção social derivada das expectativas e determinações que restringem o potencial autônomo das mulheres, estabeleceu as bases fundantes do feminismo contemporâneo (MIGUEL; BIROLI, 2014). Sua principal contribuição assenta-se na tentativa de afastar o determinismo biológico definido pelo “sexo”. O termo “gênero” – que incorpora a ideia de construção social do feminino e do masculino - foi, por sua vez, apropriado com maior intensidade no contexto internacional a partir da década de 1970, questionando uma norma que institui e naturaliza as desigualdades entre homens e mulheres - ratificando a

³ A expansão de centros urbanos e industriais, aliado ao ingresso de mulheres no mercado de trabalho, resultou em jornadas duplas ou triplas de trabalho para elas - nos âmbitos público e privado. Nesse contexto, a segunda fase do feminismo questiona o caráter supostamente biológico das diferenças sexuais e critica o papel social atribuído às mulheres - responsabilizadas pela esfera doméstica - por meio da distinção e definição dos termos “sexo” e “gênero”. Enquanto “sexo” explica as diferenças entre homens e mulheres por questões biológicas - tidas enquanto naturais e, por isso, imutáveis; o conceito de gênero busca se afastar do determinismo biológico e explicar as desigualdades entre homens e mulheres a partir das relações, normas e construções sociais baseadas nas diferenças sexuais.

⁴ Ver Wollstonecraft (1982 [1792]), indicado na seção de referências bibliográficas.

percepção de desigualdade como intrínseca ao gênero (SCOTT, 1986). Em outras palavras, a segunda fase do feminismo, ao salientar a construção social de aspectos antes tidos como fisiológicos; destaca pautas associadas ao âmbito reprodutivo - como estupro, prostituição, assédio e importunação sexual. Apesar disso, Nicholson (2000) tece uma crítica às concepções de gênero da segunda onda, apontando que elas universalizam a experiência de mulheres europeias, heterossexuais, brancas e de classe média.

Por sua vez, Scott (1986) retoma três abordagens teóricas da análise de gênero em sua categorização do conceito: a) o patriarcado como um sistema estruturante da sociedade e das relações desiguais de gênero; b) a tradição marxista, em diálogo e interação com as críticas feministas; c) escolas de psicanálise orientadas à elucidação relativa à produção e reprodução da identidade de gênero.

No que concerne à primeira, Miguel e Biroli (2014) apontam que, tradicionalmente, o patriarcado configura uma organização política específica, vinculada ao absolutismo, no qual os patriarcas exerciam uma dominação direta sobre as mulheres. Algumas correntes apontam que isso se traduziria na apropriação masculina do labor reprodutivo da mulher, enquanto outras analisam a questão pela perspectiva da sexualidade. Algumas limitações dessa corrente associam-se ao fato de o patriarcado corresponder a apenas uma das facetas da dominação masculina, constituindo uma concepção incapaz de compreender o fenômeno generalizado de tal dominação. Ademais, a teoria baseia-se em distinções físicas de homens e mulheres, supondo sentidos inerentes ao corpo humano e desconsiderando a historicidade e as construções sociais que permeiam o gênero.

Por outro lado, o feminismo marxista pressupõe que o patriarcado e o capitalismo são estruturas que se inter-relacionam para produzir experiências sociais e históricas particularizadas pela reprodução social e pela dominação masculina. Nesse sentido, as desigualdades de gênero estariam assentadas na divisão sexual do trabalho, alicerçada nos princípios hierárquico e de separação, que atribui os homens à esfera produtiva e às ocupações mais valorizadas economicamente; e as mulheres à esfera reprodutiva (HIRATA; KERGOAT, 2007). Nesse contexto, as feministas marxistas alegam que a interação entre ambas as estruturas faz com que as mulheres beneficiem o capital e os homens ao prover o trabalho de cuidado da casa e de pessoas gratuitamente. Apesar de suas contribuições, a corrente marxista tende a analisar a dominação masculina apenas como um subproduto das estruturas econômicas predominantes, posicionando os sistemas e desigualdades de gênero em segundo plano.

Já a corrente psicanalítica focaliza a constituição da identidade do sujeito enquanto indivíduo e, nesse sentido, da identidade de gênero. Para Nancy Chodorow, o desenvolvimento das meninas é estabelecido pela relação com a mãe - predominando a família e as relações domésticas na constituição da identidade do gênero feminino. Já os pós-estruturalistas, a partir do trabalho de Lacan, reforçam a centralidade da linguagem, dos sistemas de significação e das ordens simbólicas que antecedem a utilização escrita, lida e falada da palavra. As principais críticas às teorias psicanalíticas referem-se à ausência de uma articulação do conceito de gênero com estruturas sociais mais abrangentes e sua afinidade com posições essencialistas.

Para Scott (1986), o gênero enquanto categoria pode ser definido por dois componentes: configura um elemento constitutivo das relações sociais, alicerçado em disparidades *percebidas* entre os sexos; e é um modo de significar as relações de poder, associado às transformações nas organizações, estruturas e relações sociais (SCOTT, 1986). A sua conceituação de gênero é alicerçada em quatro elementos inter-relacionados: símbolos; normas; conexão institucional do gênero com fatores políticos, econômicos e sociais; e a identidade subjetiva.

Por fim, a terceira fase do feminismo questiona a constituição do sujeito “mulheres” enquanto uma coletividade homogênea, exigindo o reconhecimento das diferenças de diversas identidades - como classe, raça e origem étnica, dentre outras. Crenshaw (1991) define interseccionalidade enquanto a articulação de distintos sistemas de diferenciação e subordinação que produzem convergências únicas de opressão, em especial para indivíduos pertencentes a mais de um grupo marginalizado, como é o caso de mulheres negras. Bilge (2009) analisa que essa formulação “refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual” (Bilge, 2009, p. 70). Nesse sentido, a compreensão do termo decorre da sua apreensão enquanto uma abordagem teórica transdisciplinar e integrada, cujo cerne perpassa pela interação dos eixos de distinção social na produção e na reprodução de desigualdades (HIRATA, 2014). Nesse sentido, a teoria não só reconhece a multiplicidade dos sistemas de opressão, mas enfatiza o seu caráter inter-relacional (BILGE, 2009).

Enquanto Crenshaw parte da intersecção entre raça e sexo, Danièle Kergoat, ao desenvolver o conceito de consubstancialidade no final da década de 1970, parte da articulação de classe e sexo. As principais críticas de Kergoat ao conceito de interseccionalidade consistem em: a) naturalização das categorias analíticas devido à caracterização geométrica e cartográfica de uma intersecção; b) possibilidade de segmentação

das práticas sociais dadas as diversas categorias incorporadas no conceito de interseccionalidade - como religião, idade e etnia (dentre outros), para além de gênero, raça e classe; c) priorização de categorias em detrimento de relações sociais nas análises teóricas, desconsiderando a historicidade e os aspectos materiais da dominação dessas categorias.

Diante disso, Kergoat (2010) parte da concepção de relação social, definida enquanto uma "relação antagônica entre dois grupos sociais, instaurada em torno de uma disputa". Para a autora, a consubstancialidade sugere, por um lado, a unidade de substância de relações intrinsecamente associadas às práticas sociais; e, por outro, a coextensividade da reprodução e co-produção de relações sociais de classe, raça e gênero. Em síntese, Crenshaw propõe, no conceito de interseccionalidade, diversas categorias como possíveis porta de entrada de análise - como idade, religião, sexualidade, dentre outros; enquanto Kergoat (2010) enfatiza três relações sociais interligadas e transversais - gênero, raça e classe - em todo seu dinamismo, historicidade e complexidade. Desse debate depreende-se a percepção de que a discussão acerca de uma agenda de gênero em diversas áreas da administração pública - como mercado de trabalho, saúde e educação - extrapola o âmbito da igualdade entre homens e mulheres, exigindo um olhar atento às particularidades das identidades inseridas no grupo "mulheres".

2.3. Paridade de gênero e movimentos feministas: a ascensão das mulheres na esfera política francesa

As origens da participação feminina na política francesa institucional remontam à já mencionada primeira onda feminista, contemplada pelo período de 1820 a 1940 (MOHAJAN, 2022). Tal onda foi antecedida, no século XVIII, pela luta e pelo posicionamento de mulheres frente à Revolução Francesa - entre as quais destacam-se Olympe de Gouges e Mary Wollstonecraft. Ocorrida predominantemente no Reino Unido e nos Estados Unidos da América (EUA), as principais reivindicações da primeira onda associavam-se à conquista de direitos civis e políticos - conquistados, respectivamente, em 1918 e 1920, nesses países. A difusão dos preceitos liberais e da pressão pública exercida pelas mulheres levou uma série de países europeus, colônias e ex-colônias a adotarem o direito de voto feminino até 1950 (IBIDEM, 2022).

No que concerne especificamente à França, Krall (2020) destaca os efeitos da Comuna de Paris⁵ na luta das mulheres por igualdade salarial, direito ao divórcio e à

⁵ Governo revolucionário da França entre 18 de março e 28 de maio de 1871. A derrota para os prussianos e a prisão de Napoleão III, bem como a insatisfação e revolta da população com o estabelecimento de um governo

educação. Elas fundaram sindicatos, comitês e participaram de confronto violentos. Especificamente no que tange ao campo político, Bereni (2007) aponta que, no período da Terceira e Quarta Repúblicas⁶ - isto é, concomitantes às mobilizações sufragistas da primeira onda - houve o surgimento de organizações de mulheres orientadas à ampliação da participação feminina na política. A autora efetua uma repartição dessas organizações em duas categorias: por um lado, algumas organizações, de natureza católica, defendiam uma visão demasiado conservadora acerca dos papéis sociais dos sexos e eram denominadas de “tradicionais”, com destaque para a Ação Católica Geral Feminina (*Action Catholique Générale Féminine* - ACGF) e a União Católica e Social Feminina (*Union Féminine Catholique et Sociale* - UFCS); por outro, mulheres da elite social e política, à direita do campo político, uniram-se em organizações com o intuito de manter a luta pelos direitos políticos das mulheres e pela igualdade entre os sexos, dentre as quais se salientam o Conselho Nacional das Mulheres Francesas (*Conseil National des Femmes Françaises* - CNFF) e o Comitê Internacional de Articulação das Associações Femininas (*Comité International de Liaison des Associations Féminines* - CILAF). A mobilização dessas mulheres, aliada ao papel desempenhado pelas mulheres na Segunda Guerra Mundial e à disseminação do liberalismo, foi um fator essencial na conquista do sufrágio feminino francês em 1944. Vale mencionar que, a despeito disso, a França foi um dos últimos países europeus a introduzir o direito feminino de votar e ser votada, e que as mulheres da França Algeriana só obtiveram o sufrágio em 1958. Cabe mencionar que até ex-colônias nas Américas instituíram o direito ao voto feminino em âmbito nacional antes da França, como o Equador, em 1929, e o Brasil, em 1932.

A segunda onda feminista, por sua vez, estava inserida em um contexto internacional turbulento na década de 1960, marcada por: a) publicação do livro “Mística Feminina” em 1963, de Betty Friedan; b) rejeição pública ao envolvimento dos EUA na guerra do Vietnã; c) ascensão do movimento hippie, oposto aos valores e princípios estado-unidenses; d) lançamento da pílula anticoncepcional; e) maio de 1968, cujos questionamentos acerca do sistema educacional da França aliados à desilusão generalizada com partidos esquerdistas levou a uma tentativa de aliança entre estudantes e operários (PINTO, 2010). Especificamente no que tange ao feminismo, Whelehan (1995) destaca os protestos acerca do

provisório próximo da Prússia levou os operários, apoiados pela Guarda Nacional, a tomarem o poder em Paris. A Comuna estabeleceu reformas com o intuito de reduzir as desigualdades sociais.

⁶ As Repúblicas Francesas remetem às distintas repúblicas que vigoraram na França desde a Revolução Francesa. Os períodos são elencados da seguinte maneira: Primeira República (1792-1804); Segunda República (1848-1852); Terceira República (1870-1940); Quarta República (1946-1958); Quinta República (1958-presente).

concurso “Miss America”, em 1968 e 1969 nos EUA, cujas críticas concentravam-se na competição feminina por aprovação masculina em virtude do padrão de beleza; e na Conferência pela Liberação das Mulheres, em 1970 no Reino Unido, que deu origem ao Comitê Nacional de Coordenação das Mulheres.

Além disso, a inserção da perspectiva de gênero em resoluções internacionais situou o tema na agenda política global na década de 70, questionando a existência de uma coletividade homogênea de “mulheres” e assinalando a existência de outras posições de sujeitos. Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou 1975 como o Ano Internacional da Mulher e promoveu a Primeira Conferência sobre as Mulheres na Cidade do México; declarou o período de 1976 a 1985 como a Década das Nações Unidas para as Mulheres; em 1979, organizou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres; em 1980, a Segunda Conferência Mundial da Mulher, em Copenhague; e, em 1985, a Terceira Conferência Mundial da Mulher, em Nairóbi⁷.

Na França, a segunda onda produziu efeitos sobretudo na década de 1970. Para Bereni (2007), três grupos merecem destaque no interior da luta pelos direitos das mulheres francesas: 1) militantes de extrema esquerda; 2) organizações tradicionais da Terceira e Quarta Repúblicas; 3) integrantes femininas dos partidos políticos existentes. As primeiras compunham o Movimento de Libertação das Mulheres (*Mouvement de Libération des Femmes* - MLF), grupo de ativistas universitárias e de coletivos de extrema-esquerda, formados após maio de 1968 (JENSON, 1996). A agenda das militantes concentrava-se não tanto na representatividade política de mulheres, mas na construção de uma outra definição de política, alterando de modo significativo os paradigmas instituídos ao propor uma nova e radical acepção do campo político - opondo-se diretamente à política institucional e seus respectivos mecanismos (BERENI, 2007). Elas buscavam o fim da opressão e uma ruptura com o patriarcado, enfatizando, primordialmente, a liberdade e a autonomia sobre o próprio corpo. Em 1971, publicaram o “Manifesto das 343”, uma lista com o nome de 343 mulheres que declararam já ter feito um aborto - incorrendo na possibilidade de sofrer consequências legais - e, em 1973, publicaram um manifesto de 331 médicos apoiando a legalização do aborto. Suas ações tiveram efeitos práticos: em 1970, a autoridade masculina sobre a família foi abolida, de modo que as decisões legais sobre filhos não competiam mais apenas ao pai; em 1975, a Lei Neuwirth legalizou o acesso à métodos contraceptivos e a Lei de Veil descriminalizou o aborto.

⁷ ONU MULHERES. Conferências Mundiais da Mulher. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 8 ago. 2023.

Em contrapartida, o segundo grupo dedicava maior atenção à participação feminina na política institucional. De fato, após a conquista do direito ao voto, as organizações tradicionais (oriundas da primeira onda) mobilizaram-se em torno de campanhas de sensibilização e ensino acerca dos direitos e deveres cívicos, bem como para exercer pressão em partidos políticos com o propósito de "feminizar" as assembleias. Reivindicavam, em síntese, um feminismo "moderado", no qual a luta contra a alienação das mulheres pressupunha o envolvimento delas na política, com o intuito de obter a igualdade política reivindicada pelo feminismo da burguesia esclarecida desde o século XIX. Em 1970, a causa de representatividade política foi abordada com maior intensidade pela União Cívica e Social da Mulher (*l'Union féminine civique et sociale* - UFCS), criada em 1925 pela sindicalista cristã Andrée Butillard, na forma de sessões de informação orientadas ao estímulo de candidaturas femininas. Como resultado, o número de vereadoras passou de 20 mil em 1971 para 38 mil em 1976 - passando de 4,4% a 8,3% dos vereadores (BERNHEIM, 1970). A despeito disso, Bereni (2007) aponta que a mobilização da UFCS em torno da representação política não desafiou diretamente os mecanismos institucionais de candidatura e seleção de candidatas femininas sobretudo por se limitarem aos municípios (*communes*), pela escassez de recursos financeiros e por julgarem "protecionista" e "humilhante" exigir a imposição de cotas.

Foi apenas o terceiro grupo, composto por mulheres inseridas no sistema partidário, que situou a existência de cotas de gênero nas listas eleitorais dos partidos como pauta central. Tal debate ingressou, em primeiro lugar, na agenda do partido socialista, devido às reivindicações de militantes do partido para garantir uma presença mínima de mulheres na alta administração e na lista de candidatas às eleições municipais. Nesse contexto, a associação Movimento das Mulheres Democráticas (*Mouvement démocratique féminin* - MDF), fundada em 1962 por Marie-Thérèse Eyquem⁸, desempenhou papel essencial na difusão da imprescindibilidade de cotas, especialmente no Congresso de Grenoble⁹ em 1973. Neste ano, das centenas de deputados eleitos pelo PS, apenas dez eram candidatas femininas e somente uma foi eleita (PRAUD, 2002). Simpatizantes passaram a considerar a adoção de cotas como meio necessário para recuperar o atraso e atingir a igualdade (ROUDY, 1985). Vale mencionar que, não obstante, a instituição de cotas não era um consenso, despertando oposição até entre outras militantes do partido.

⁸ Marie-Thérèse Eyquem (1913-1978) foi uma integrante do partido socialista, acadêmica e liderança política no âmbito esportivo.

⁹ Congresso realizado pelo partido socialista em Grenoble, em 1973, com o objetivo de definir a liderança partidária e a posição do mesmo em relação ao partido comunista.

A despeito das discordâncias, a gestão do PS instituiu, em 1974, cotas de 10% para mulheres em todos os níveis da organização - alegando haver conformidade da adoção de cotas com a ideologia do partido e seu comprometimento com a igualdade entre homens e mulheres (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009). Sob pressão interna, a cota foi elevada para 15%, em 1977, para 20%, em 1979 (BERENI, 2007). Partidos menores de esquerda também foram pressionados e sensibilizados pela ampliação de candidaturas femininas - a exemplo do Partido Comunista (*Parti communiste* - PC) e do Partido Socialista Unificado (*Parti socialiste unifié* - PSU). Diante dos resultados legislativos gerais de 1978, nos quais apenas 3,7% das mulheres foram eleitas, algumas das integrantes de partidos de direita também passaram a reivindicar um percentual mínimo de mulheres (30%) nas listas de candidatos a eleições, bem como nos organismos essenciais à vida política¹⁰. Ainda assim, essas mulheres de direita sofreram com a resistência interna dos seus partidos, que se opuseram frontalmente ao estabelecimento de cotas de gênero de qualquer natureza até a metade da década de 1990 (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009).

Tais informações revelam que a introdução de cotas ocorreu inicialmente de maneira voluntária por alguns partidos políticos, pressionados tanto pelas suas integrantes femininas quanto por uma pressão pública das organizações tradicionais - como mostram as ações da UFCS. Contudo, as cotas de gênero ainda não eram uma realidade institucional estatal, ou seja, aprovadas e regulamentadas por lei para todos os partidos políticos em todos os níveis de organização (local, regional, departamental e nacional). Esta pauta - da institucionalização das cotas de gênero em listas de candidatos às eleições - foi sugerida, pela primeira vez em 1979, por Monique Pelletier, a ministra responsável pela condição feminina do governo Raymond Barre¹¹. Ela propôs um projeto de lei de 20% de cota de gênero nas listas dos candidatos às eleições municipais. O projeto foi aprovado na Assembleia Nacional, mas jamais discutido no Senado (BERENI, 2007).

Após o governo de Barre, o socialista François Mitterrand foi eleito como presidente em 1981. Uma das proposições que ele prometeu em campanha e lhe angariou votos de grupos feministas foi justamente a adoção de 30% de cotas de gênero nas listas de candidatos eleitorais. A despeito disso, o presidente demonstrou relutância no encaminhamento da medida. A ministra dos direitos das mulheres do seu governo, Yvette Roudy, considerava que a exclusão das mulheres no campo político advinha de iniquidades sociais externas ao campo

¹⁰ Especificamente, em comissões nacionais, regionais e locais, bem como na composição de todos os órgãos de administração e gestão que organizam a vida política, social, econômica e familiar.

¹¹ Político de centro-direita que foi eleito primeiro-ministro para o ciclo 1976-1981.

político, de modo que a imposição de cotas de gênero na esfera pública foi marginalizada, não integrando o centro da agenda política do poder executivo. Contudo, a deputada socialista Gisèle Halimi lutou pela reintrodução da pauta e sugeriu, em 1981, limitar a 70% o número de candidatos do mesmo sexo nas listas eleitorais municipais. Após conflitos e disputas internas no interior do PS, o grupo socialista apresentou, na Assembleia Nacional ainda em 1981, uma emenda com imposição de cotas de 25% para mulheres nas listas de candidatos municipais.

Aprovada pelo parlamento no mesmo ano, a resolução foi anulada pelo Conselho Constitucional em 1982. Segundo a resolução, a tradição política francesa era respaldada no universalismo e na igualdade política; as cotas contrariariam tais princípios por supostamente privilegiarem as mulheres (LÉPINARD, 2016). Tal anulação impactou negativamente na obtenção de avanços jurídicos relativos à adoção de cotas ao longo da década de 1980. Por conseguinte, defensores das cotas engendraram, no decorrer das décadas de 1980 e 1990, duas estratégias. Primeiro, passaram a tecer críticas relativas às acepções de igualdade, representação e universalismo do cidadão - conceitos originalmente passíveis de aplicação apenas aos homens (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009). Segundo, substituíram o termo “cota”, socialmente mais controverso e associado a um aparente privilégio feminino, pela palavra “paridade”, que evoca apenas a divisão equitativa de poder entre homens e mulheres. Essa troca não se deu de maneira imperturbada: a adoção do termo “paridade” foi objeto de uma série de críticas, em especial por desviar do foco políticas substantivas voltadas às mulheres (LE DŒUFF, 1995) e por situar mulheres como vítimas que precisam de ajuda (TRAT, 1995). Apesar disso, Varikas (1995) observa que, diferentemente de “cota”, o termo “paridade” obteve mais sucesso por sua natureza “camaleônica”, no sentido de contemplar diversos públicos e opiniões anteriormente contrárias à medida - adquirindo uma base de apoio significativa.

De modo paralelo, a expansão do apoio à paridade na política institucional se deu sob influência da relevância assumida pela questão de gênero no plano internacional desde os anos 70 - a partir das conferências já mencionadas - e das reivindicações da terceira onda do feminismo, dos anos 90. A Quarta Conferência Mundial da Mulher em Beijing, em 1995, implicou um aprofundamento do posicionamento internacional a favor da igualdade de gênero. Segundo a ONU (2023):

“a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. (...) Essa

mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos” ONU, 2023

As repercussões deste novo posicionamento e a emergência da terceira onda do feminismo nos anos 90, em contraposição à eleição, na França, de um governo de direita com discursos anti-aborto marcaram a emergência da terceira onda do feminismo na França. Destaca-se, nesse período, o Coletivo dos Direitos das Mulheres (*Collectif des droits des femmes*), cujas principais demandas eram a paridade política e as pautas identitárias de mulheres lésbicas, mulheres imigrantes e em situação de irregularidade, incorporando o reconhecimento de que não há uma mulher universal.

Concomitantemente, a defesa da "democracia paritária" adquirira especial importância nos debates do Conselho da Europa, desde o final dos anos 1980, alterando de maneira expressiva o conceito de democracia - ao exigir uma participação equitativa de homens e mulheres como requisito para uma democracia robusta. Interpretações críticas da teoria e da prática da democracia na França conquistaram ênfase pelo bicentenário da Revolução Francesa (GASPARD, 1994). Em 1990, emergiu a primeira associação pela paridade e, em 1992, a publicação do livro "Ao poder, cidadãos! Liberdade, igualdade, paridade" (*Au pouvoir citoyenne! Liberté, égalité, parité*) assinalou um marco no ingresso do termo "paridade" no debate público (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009). De fato, o tema se tornou objeto de atenção de diversas organizações de mulheres já existentes, bem como estabeleceu uma série de novas associações pró-paridade. Em 1993, foi publicado o "Manifesto dos 577 pela Democracia Paritária", um documento assinado por 289 mulheres e 288 homens de todo o espectro político reivindicando a inserção da paridade na Constituição.

Ao longo da década de 1990, Opello (2006) aponta que partidos políticos passaram a expressar maior apoio à paridade com o objetivo de conquistar votos femininos. De fato, Murray, Krook e Opello (2009) apontam que o estabelecimento da legislação relativa à paridade foi substancialmente apoiada pelas elites políticas devido ao seu potencial de atração de votos - apesar das distinções entre as ideologias partidárias desempenharem papel relevante na posição dos partidos.

Em 1994, as associações pró-paridade criaram uma organização "guarda-chuva" com o propósito de coletar um milhão de assinaturas em prol da emenda constitucional. Em 1995, o tema se tornou foco de atenção nas eleições presidenciais e, após as eleições, o presidente eleito Jacques Chirac fundou o Observatório pela Paridade, uma agência estatal orientada à expansão da representatividade feminina. Em 1996, dez políticas proeminentes da esquerda e

da direita organizaram o "Manifesto das Dez pela Paridade", documento em que salientaram suas propostas para a igualdade de representação feminina.

Em 1997, o presidente Chirac empregou um dispositivo constituinte do sistema semipresidencialista francês: a dissolução da Assembleia Nacional e a convocação de novas eleições. Basicamente, o sistema francês possibilita a coabitação, isto é, a eleição de chefes de governo (primeiro-ministro) e de estado (presidente) de posições políticas opostas. Isso ocorre quando há uma maioria imperfeita, em que a maioria parlamentar eleita é distinta do partido do presidente da república. Em um contexto de pressão pública pela adoção da paridade, o direitista Chirac - a fim de consolidar a aliança de direita entre a União pela Democracia Francesa e a União pela República (*L'Union pour la démocratie française* e *Le Rassemblement pour la République* - UDF-RPR), diminuir a presença dos partidos esquerdistas na câmara baixa e possibilitar a promoção de uma agenda política isenta de medidas de paridade - dissolveu a Assembleia Nacional e convocou novas eleições. Embora ele antecipasse uma vitória contundente da aliança direitista UDF-RPR, a maioria dos deputados eleitos era do esquerdista PS e Lionel Jospin foi nomeado primeiro-ministro. No mesmo ano, Jospin declarou sua pretensão de incorporar a paridade na Constituição por meio de emenda; em vista da pressão pública, Chirac anunciou seu apoio à medida no mês seguinte - e ambos ratificaram o compromisso no Dia Internacional das Mulheres em março de 1998. A emenda foi apresentada à Assembleia Nacional em dezembro de 1998, sob um discurso assentado na emenda enquanto instrumento para finalizar uma exclusão política e, assim, conquistar os objetivos da Revolução Francesa. Foi aprovada unanimemente pela Assembleia em março de 1999 e, em julho, como uma lei constitucional pelas duas casas, Assembleia e Senado. Mazur et al. (2020) revelam que, apesar do lobby efetuado por ativistas e associações pela paridade, a versão final da reforma constitucional não empregou o termo "garantir" a paridade, tampouco contemplou os resultados das eleições, apenas as candidaturas - de modo que a lei de 2000 estabeleceu parâmetros limitados para a implementação do novo princípio constitucional. Em 2003, uma nova lei foi aprovada com o intuito de impor o rodízio entre mulheres e homens nas listas de candidatos às eleições regionais. Já em 2007, uma nova lei estendeu o alcance da lei de paridade e ampliou as punições financeiras aos partidos que desobedecessem às regras. Em 2014, foi proibido o acúmulo de mandatos de senadores e deputados em cargos locais - ampliando a disponibilidade de vagas para candidatas femininas em cargos locais - e uma reforma aumentou em mais de 100% o valor da multa aplicado aos partidos políticos que desrespeitassem a lei de paridade. O quadro 2 sintetiza e organiza todos

esses mecanismos e marcos institucionais relativos à representatividade política feminina na França.

A despeito das expectativas feministas, a lei de paridade não trouxe resultados imediatos: o percentual de mulheres na Assembleia Nacional passou de 10,9% em 1997 para 12,3% em 2002 (Inter-Parliamentary Union 2008). Bird (2003) sugere que as intensas mobilizações em torno da paridade tornaram a resistência pública ao tema, por parte das elites políticas, prejudicial às suas perspectivas eleitorais - de modo que elas investiram em outros esforços para a tornar a lei inócua e manter o status quo. Entre tais esforços, ressaltam-se: a) a aprovação de uma lei focada nas candidaturas femininas; b) o desenho limitado da legislação no que concerne às penalidades financeiras, incapaz de mobilizar o orçamento dos grandes partidos; c) a alocação de candidatas femininas em eleitorados mais difíceis, conforme será aprofundado. O primeiro item alude ao fato de a lei estabelecer cotas concernentes às candidaturas, não à proporção de mulheres eleitas - ou seja, não há garantia de que as mulheres ocuparão, de fato, esses cargos.

Já o segundo tópico refere-se ao reduzido impacto da lei, em termos orçamentários, em partidos maiores. Os partidos menores obedeceram às exigências legislativas de paridade, em virtude da menor quantidade de candidatos a serem reeleitos e para evitar cortes drásticos em um orçamento eleitoral já limitado. Por outro lado, partidos maiores não aplicaram estritamente a paridade em suas nomeações, devido à relutância em abdicar de homens com potencial de reeleição e à maior capacidade financeira de absorção dos cortes nos subsídios estatais (MURRAY, 2007).

Já no que concerne ao terceiro ponto, uma pesquisa (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009) revelou que, via de regra, os eleitores são simpatizantes de esforços para promover as mulheres na política e não dispõem de vieses negativos contra candidatas femininas; enquanto as elites são menos propensas a apoiar tais candidaturas. Em outras palavras, embora alguns partidos políticos sustentem o discurso de que candidaturas femininas são mais “fracas” e, por isso, menos eleitas; o sucesso limitado da lei deve ser atribuído aos vieses de alocação das candidaturas femininas por parte das elites políticas, responsáveis pelas decisões.

De fato, outro estudo (MURRAY, 2008) conclui que os partidos variam de estratégia conforme a alocação das cadeiras. Para compreender essa descoberta é preciso conhecer o sistema de alocação francês. Em resumo, um candidato pode atacar ou defender uma cadeira: no primeiro caso, ele ataca uma cadeira ocupada por outro partido na legislação anterior; no segundo, ele defende uma cadeira ocupada pelo próprio partido na última legislatura. Além

disso, a reeleição em determinado distrito depende de algumas variáveis - como alternância e o histórico do candidato (se ele já ocupou o cargo anteriormente ou se é um novato). Quem toma as decisões relativas à alocação das candidatas em cada cadeira são as elites políticas de cada partido. Diante disso, Murray conclui que a estratégia adotada pelos partidos varia se as candidatas estão atacando ou defendendo uma cadeira: as mulheres que defendem uma cadeira são sobre-representadas em distritos cuja possibilidade de reeleição do partido é menor; e são sobre-representadas atacando uma cadeira em distritos cuja possibilidade de reeleição do outro partido é maior, isto é, são sobre-representadas em situações em que têm menor chance de serem eleitas. Além disso, os partidos também tendem a priorizar novos candidatos masculinos em relação aos femininos: mais de 70% dos "herdeiros", novos candidatos alocados em cadeiras anteriormente ocupadas pelo partido, eram homens em 2007 (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009). Em síntese, o sucesso ou fracasso das candidaturas femininas tende a ser explicado pela alocação de cadeiras efetuada pelas decisões das elites políticas antes que por uma inaceitabilidade das mulheres na política por parte dos eleitores.

Quadro 2 - Mecanismos institucionais relativos à representatividade política feminina

Data	Marco institucional	Conteúdo
1944	Portaria de 21 de abril de 1944	Conquista do voto feminino (direito de votar e ser votada)
1982	Proposta de emenda de Gisèle Halimi	Instituição de 25% de cotas de gênero em listas eleitorais nacionais, regionais e municipais
	Resolução Constitucional 82-146 de 23 de outubro de 1982	Declaração da inconstitucionalidade das cotas de gênero
1995	Decreto nº 95-1114 de 18 de outubro de 1995	Criação do Observatório pela Paridade
1999	Lei constitucional de 8 de julho de 1999 (altera artigos 3º e 4º da Constituição)	Consagração do princípio de "acesso igualitário de mulheres e homens aos mandatos eleitorais e funções eletivas"
		Estabelecimento do papel dos "partidos e grupos políticos na contribuição para a implementação deste princípio"
2000	Lei nº 2.000-493 de 6 de junho de 2000	Promoção da igualdade de acesso de mulheres e homens aos mandatos eleitorais e cargos eletivos
		Previsão de 50% de multa para a diferença entre o nº de mulheres e homens candidatos pelos partidos políticos
2007	Lei nº 2007-128 de 31 de janeiro de 2007	Ampliação da multa para 75% da diferença entre o nº de mulheres e homens candidatos pelos partidos políticos
2014	Lei orgânica nº 2014-125 de 14 de fevereiro de 2014	Proibição do acúmulo de mandatos de senadores e deputados em cargos executivos locais, regionais e departamentais
	Lei nº 2014-873 de 4 de agosto de 2014	Ampliação da multa para 150% da diferença entre o nº de mulheres e homens candidatos pelos partidos políticos

Fonte: Elaboração própria baseada na "Fiche de synthèse nº13: L'égal accès des femmes et des hommes aux mandats électoraux et fonctions électives" (ASSEMBLÉE NATIONALE, c2019).

2.4. Representatividade política de mulheres

Os primórdios do feminismo remontam à Revolução Francesa. Em artigo, Miguel (2000) tensiona o individualismo conjecturado pelo liberalismo político enquanto único bem político da democracia liberal. Para tanto, o autor alude às formulações teóricas de Hobbes (1997 [1651]) e Locke (1998 [1690]) acerca do contrato social, segundo os quais a gênese e a organização da sociedade política provêm de interesses pessoais - a manutenção da vida, para o primeiro; e da propriedade, para o segundo. O utilitarismo, corrente cujos princípios podem

ser rastreados até Locke (DUNN, 1969), determina que as ações individuais dos sujeitos são orientadas pela maximização da satisfação pessoal. Em outras palavras, "na visão utilitarista, cada um é o melhor juiz do próprio interesse" (MIGUEL, 2000).

Nesse sentido, a aproximação entre o liberalismo e o utilitarismo viabilizou a construção de um discurso paradigmático relativo à exclusão política das mulheres, dado que a conquista do voto e a igualdade política formal, por parte das mulheres, é classificada como suficiente da perspectiva da ordem política liberal. De fato, o destaque fornecido ao indivíduo enquanto único sujeito político privilegia a conquista de direitos individuais em detrimento de direitos coletivos. Dessa maneira, há uma premissa de que o indivíduo é legalmente capaz de se representar, de modo que as mulheres podem conquistar tal propósito sem quaisquer mecanismos ou constrangimentos legais para efetivar seus direitos como grupo. Em outras palavras, "se as mulheres (como indivíduos) podem expressar suas preferências nas eleições, então as mulheres (como grupo) não podem se queixar se estão pouco ou mal representadas nas esferas decisórias" (ibidem, 2000).

A despeito disso, debates teóricos têm questionado os preceitos fundantes do pensamento político liberal, sob o argumento de que desigualdades estruturais e estruturantes da sociedade ultrapassam o plano social e adentram a esfera política. A revalorização da "representação descritiva" abordada por Pitkin (1967) advém da importância de uma presença adequada de grupos sociais relevantes na arena política. A representação descritiva refere-se à semelhança entre representante e representado, na qual o primeiro substitui o segundo - a autora utiliza a metáfora de um espelho para explicar essa tipificação, mas ressalta que o representante não é uma amostra fiel do grupo (PITKIN, 1967). A representação substantiva, por sua vez, privilegia *o que* está sendo representado em detrimento de *quem* é representado - pressupondo um nível de dependência entre eleito e eleitor, na medida em que o primeiro dispõe de liberdade para agir mas não pode discordar sistematicamente do segundo.

Nesse contexto, Anne Phillips (1991) advoga tanto por uma "política de presença" quanto por uma "política de ideias" - argumentando que um parlamento formado majoritariamente por homens é incapaz de representar, adequadamente, mulheres. É imperativo, nesse quesito, que a representação reflita o corpo de cidadãos, por meio de uma política de presença. Todavia, isso não significa que Phillips (1991) opõe-se à política de ideias, associada aos valores e às propostas dos representantes, tampouco que desconsidera a pertinência de mecanismos responsivos de accountability - como defendido por Pitkin (1967).

Para Phillips (1991), a política de presença pode ser materializada, de maneira provisória, pela instauração de cotas. Se, por um lado, elas são necessárias para corrigir

iniquidades de processos que historicamente beneficiaram os homens e prejudicaram as mulheres; por outro, elas apresentam quatro problemáticas. O primeiro refere-se à potencial produção de injustiças a indivíduos, que são particularmente responsabilizados por estruturas históricas e coletivas de desigualdade - como um indivíduo masculino que não pode ser candidato pois a posição deve ser ocupada por uma mulher. O segundo concerne à definição de critérios relativos aos grupos sociais beneficiados, questionando justamente quais minorias merecem - ou não - ser beneficiadas pela adoção de cotas; para Laitin (1986), isso é resultado não de uma atividade técnica, mas política (por meio da mobilização coletiva desses grupos). O terceiro, por sua vez, relaciona-se a um “conservadorismo potencial”, na medida em que possibilita a reprodução das desigualdades que tenta eliminar - nesse caso, como se a adoção de cotas perpetuasse as iniquidades de gênero ao impor essa distinção e essa medida. Por fim, a última crítica diz respeito a um “essencialismo potencial subjacente”, uma vez que pressupõe a existência de interesses objetivamente idênticos a todo o grupo de mulheres (ARAÚJO, 1998) e, portanto, recai em perspectivas essencialistas sobre a identidade feminina e suas demandas enquanto grupo.

O debate relativo à representação política extrapola o acesso formal à esfera política, englobando os impasses vinculados à permanência feminina em tais espaços. De fato, o ingresso em cargos políticos eleitorais não corresponde, necessariamente, à conquista de uma posição de igualdade em relação aos outros atores presentes na arena. Apesar de serem eleitas em processos políticos legítimos e semelhantes aos dos homens, a atuação das mulheres perpassa por entraves e barreiras ativos de supressão no campo político - contendo suas possibilidades de atingir maiores posições de autoridade e influência (MIGUEL, 2014). Entre tais dificuldades, podem ser citados: a) divisão sexual do trabalho; b) o silenciamento e a estigmatização associada ao discurso produzido pelas mulheres; c) defesa de interesses considerados específicos; d) dificuldade de unificação das demandas e das pautas pertencentes ao grupo de mulheres; e) violência contra as mulheres na política.

As teorizações feministas marxistas, acerca do primeiro tópico, apresentam uma perspectiva histórica, evidenciando os sistemas econômicos e de gênero pela ótica da interação - o capitalismo e o patriarcado se articulam e se inter-relacionam, reproduzindo uma ordem social particular de opressão e dominação (KELLY, 1979). Há, nesse sentido, teorizações acerca do “modo de produção doméstico” (DELPHY, 1998) e “sexagem” (GUILLAUMIN, 1978), que denunciam o caráter trabalhista e explorado do trabalho doméstico gratuito, efetuado, em primazia, por mulheres. A formulação da “divisão sexual do

trabalho” (COLLECTIF, 1984) avançou ao possibilitar a produção da ponte intelectual entre a continuidade do trabalho doméstico e o assalariado.

Outras teorizações problematizam a definição de tempo como base para as discussões de gênero. A pesquisa de Barrère-Maurisson et al., (1984) atenta para duas dimensões de tempo: a cronológica e a kairológica. A primeira corresponde ao tempo dominante, compreendido como racional, linear, universal e quantitativo, que permite contabilizar o tempo de trabalho - partindo de uma descrição pragmática e universalizante de “atividade” (BESSIN, 2016). Já a segunda apresenta como premissa a percepção de que a noção dominante de tempo é insuficiente para apreender a experiência e as implicações da atividade - sobretudo a do cuidado. Bessin (2016) explica:

“Ele não pode conceber a complexidade do trabalho, a interpenetração de tempos públicos e privados, a mobilização de dimensões subjetivas e morais na atividade profissional, a capacidade de se envolver profissionalmente e manter uma vigilância permanente em torno de si, garantindo a própria presença em outras esferas da atividade, em especial a familiar e doméstica,” BESSIN, 2016

A dimensão kairológica de tempo extrapola a denúncia da “dupla jornada de trabalho” realizada pelas feministas, sobretudo a partir da segunda onda, revelando que a temporalidade das mulheres, em termos de trabalho, revela, na prática, uma “vida em duas” (HAICAULT, 1984), regida como uma espécie de “dupla presença” (BALBO, 1978). O momento oportuno para agir (*kairós*) dispõe de uma relação de dependência com o outro, alicerçada em duas circunstâncias: disponibilidade e responsabilidade. A temporalidade da mulher subordina-se à administração da temporalidade, da consideração, do cuidado e da antecipação das necessidades dos membros familiares - em outras palavras, da responsabilidade pelos outros - de modo que se pressupõe uma disponibilidade temporal permanente por parte dela (BESSIN, 2016).

O segundo ponto, por sua vez, refere-se ao discurso considerado politicamente pertinente. Segundo a filósofa Hannah Arendt, o poder democrático é instituído com base nas trocas argumentativas e construção de consensos firmados discursivamente por políticos legítimos (ARENDR, 2005 [1958]). O discurso é, na prática, um elemento imprescindível à concretização da democracia, sobretudo nas arenas parlamentares, em que ele constitui "um dos meios pelos quais a política se materializa” (MOREIRA, 2016). Não obstante, mesmo como políticas eleitas, as mulheres permanecem em uma posição subalterna - sendo sujeitas a estratégias e táticas de oratória que ratificam condutas retóricas autoritárias. O conceito “machismo discursivo”, de Gambetta (2001), denomina o conjunto de mecanismos e procedimentos discursivos adotados para manter as mulheres em uma relação de

subordinação - a exemplo de manifestações assertivas, ironização e desqualificação de alegações dos oponentes, declarações inflexíveis - produzindo constrangimentos, coerções sociais e interdições nas expressões femininas (GÓMEZ, 2015). Barros e Busanello (2019) efetuaram um esforço no sentido de mapeamento de tais práticas, assim como de estabelecimento do vínculo entre o discurso das mulheres no geral e a sua atuação na esfera política. Como resultado, identificaram 15 tipos de machismo discursivo que afetam as formas de expressão das deputadas em comissões e no parlamento (quadro 3). Dentre as práticas mapeadas, algumas correspondem a uma tentativa ativa e explícita de silenciamento das falas femininas por parte de homens - na forma de interrupções agressivas, uso abusivo de apartes quando elas se pronunciam e uso de reiteraões discursivas, por parte de homens, como forma de ter “a última palavra”. Mas a pesquisa torna-se mais enriquecedora por capturar práticas que vão além da utilização da própria voz, por parte dos homens, para silenciar as mulheres, reconhecendo mecanismos mais sutis e implícitos que inibem, constrangem, restringem e afetam a disposição à fala e o discurso delas - como adjetivações depreciativas, expressões com conotação de afeto e de condescendência, machismo discursivo não-verbal e manifestações masculinas coletivas de desqualificação discursiva das deputadas.

Outras formulações teóricas ultrapassam a análise do campo discursivo, explicando as desigualdades de gênero nele presentes como resultado de um debate mais profundo acerca da natureza do conceito de gênero, em perspectiva coaduna à de Scott (1986). Para Bickford (1996), o discurso feminino é imbuído de “marcas de inferioridade”; perante a universalidade do discurso masculino, o padrão de fala feminino é degradado pela peculiaridade das vivências das mulheres. Para Beard (2018), a concepção de gênero feminino perpassa por construções sociais e culturais que implicam a sua exclusão e ausência do âmbito público, de modo que a definição de poder político é intrínseca à masculinidade - e, portanto, dissociada do gênero feminino. Nesse sentido, o discurso público e a oratória constituem atividades e habilidades que definem a masculinidade como gênero (BEARD, 2018).

Quadro 3 - Tipificações de machismo discursivo

Tipificações de machismo discursivo	
1	Desrespeito ostensivo a deputadas que presidem sessões plenárias e de comissões.
2	Interrupções agressivas das falas de deputadas em sessões plenárias e de comissões.
3	Tratamento depreciativo quanto aos pronunciamentos de mulheres.
4	Boicote aos pronunciamentos de deputadas que defendem causas feministas.
5	Desprezo e desvalorização da capacidade/competência política das deputadas.
6	Pedido de palavra das deputadas ignorado pelos presidentes de comissões, mesmo na condição de líderes de partidos.
7	Uso abusivo de apertes por homens nos pronunciamentos de deputadas.
8	Uso de reiterações discursivas pelos deputados como forma de ter a “última palavra”.
9	Tratamento discriminatório no controle do tempo de fala das mulheres.
10	Rotulação de “histéricas, loucas e descontroladas” quando as deputadas reagem discursivamente ao machismo discursivo.
11	Adjetivação depreciativa e expressões com conotações de afeto, de condescendência e de falso cavalheirismo.
12	Desatenção dos deputados em relação aos pronunciamentos feitos por mulheres.
13	Demonstrações de impaciência diante dos pronunciamentos das deputadas.
14	Manifestações masculinas coletivas de desqualificação discursiva das deputadas, como vaias nas comissões e no Plenário.
15	Machismo discursivo não-verbal (olhares de deboche, gestos e expressões faciais de reprovação ao que é dito pelas mulheres).

Fonte: Adaptado de Barros e Busanello (2019).

Tais questões dialogam com o terceiro e o quarto empecilhos relativos à presença de mulheres na política - sobre a defesa de pautas e interesses específicos das mulheres; e a dificuldade de unificação das demandas e das pautas deste grupo. No que se refere ao terceiro tópico, Beard (2018) e Young (1997) indicam que há uma normatização da vivência e da cultura masculinas, tidas como universais. Essa premissa confere aos homens, em geral, a prerrogativa de abordar todos os temas políticos e falar em nome de toda a coletividade. As mulheres, por sua vez, ficam restritas às “políticas de cuidado” (*care politics*) e aos temas sociais, associados ao papel determinado pela feminilidade. Por outro lado, alguns acadêmicos alegam que o ingresso de mulheres na esfera política possibilita a compaixão e a solidariedade nas atividades políticas, incidindo em enfoques essencialistas. Em contrapartida, Delphy (1994) aponta que a ocupação política de mulheres em temas menos valorizados - como de cuidado - do que em mais prestigiados (*hard politics*) provém da própria estrutura do campo político, que marginaliza e impele as mulheres a tais assuntos.

No que concerne ao penúltimo aspecto, Phillips (1995) e Young (2000) colaboram com a definição conceitual de “interesses”, “identidades” e “perspectivas sociais”. Conforme explicado posteriormente por Miguel (2014), “O meu interesse é, em tese, representável por qualquer pessoa, que pode verbalizá-lo em meu lugar e agir para promovê-lo. Mas a minha identidade só se torna visível por meio de um igual”. Em outras palavras, os interesses estão mais correlacionados com a expressão de demandas do grupo representado, bem como o apoio a determinadas medidas políticas; já a identidade confere uma dimensão mais abstrata à representação, requisitando presença e corporificação de um igual. Young (2007) destaca,

ainda, três âmbitos da representação política: a) interesses, mecanismos orientados à efetivação de propósitos individuais e coletivos por meio da ação política; b) opiniões, alicerçadas em convicções, preceitos e valores que firmam o discernimento; c) perspectivas sociais, referente aos impactos e à sensibilidade que as experiências de um determinado grupo geram em sua visão de mundo, requisitando a presença política. Esse último conceito busca abarcar as vivências e experiências comuns aos integrantes de um grupo, de modo a gerar debates políticos mais desenvolvidos.

Miguel (2000) aponta algumas críticas ao emprego de "perspectiva social": perspectivas e interesses não estão diretamente relacionados, de modo que a introdução do primeiro não concretiza, necessariamente, a elaboração de discussões e consensos mais plurais e esclarecidos. Além disso, a perspectiva social de mulheres caracteriza-se não pela diferença em relação à posição dos homens, mas pela subordinação. As lógicas de opressão e dominação que permeiam as relações entre homens e mulheres produzem interesses conflitantes. Além disso, a própria noção de perspectiva também pode ser questionada pelo ângulo das distinções internas ao grupo de mulheres: a pressuposição de existência de um ponto de vista comum a todas as mulheres é discutível.

A despeito disso, a ação política depende da produção de uma identidade coletiva. Nesse quesito, Spivak (1997) elaborou o termo "essencialismo estratégico" para defender o emprego da categoria "mulheres" - apesar da sua consequência naturalizante das formas de dominação e da rejeição das múltiplas experiências vivenciadas dentro do grupo - com o propósito de extrapolar as fronteiras do debate acadêmico e possibilitar a mobilização política. Sobre isso, Sacchet (2012) expõe:

Fraser¹² argumenta que as feministas precisam fazer afirmações normativas e oferecer alternativas emancipatórias. Para o projeto feminista ir além dos círculos feministas acadêmicos, se seu objetivo é maior do que somente desestabilizar as certezas políticas, as feministas precisam fazer afirmações em nome das mulheres, mesmo que provisoriamente, e tentar apontar sugestões para melhorar a situação de igualdade social e política delas. Apesar de a afirmação da identidade não dever se tornar uma meta em si, a afirmação estratégica de identidade continua necessária para o desenvolvimento de qualquer movimento político, mesmo daqueles abertos às coalizões. O receio do essencialismo não pode, portanto, frear a luta pela igualdade de gênero, racial ou étnica, ou impedir afirmações sobre as desigualdades existentes entre mulheres e homens, negros e brancos, e entre minorias e majorias étnicas. SACCHET, 2012.

Essa perspectiva encontra-se em diálogo com as pautas da terceira onda do feminismo, caracterizada pelo reconhecimento das diversas identidades inseridas no sujeito "mulheres" e pela absorção da heterogeneidade de discursos no movimento. Para Martins

¹² Ver Fraser (1995), indicado na seção de referências bibliográficas.

(2015), esses aspectos constituem a força política do feminismo na medida em que requerem processos políticos constantes de definição do movimento, suas demandas e reivindicações. Diante disso, as políticas femininas “internalizam uma ação de coalizão, por meio de articulações de grupos com diferentes necessidades, para incluir a diversidade das reivindicações” (AGOSTINETTI, 2020 apud NICHOLSON, 2000).

Se levadas ao limite, tais problemáticas perpassam por questões mais profundas associadas à representação política e à democracia em si. Atentar-se à pluralidade e à cada particularidade envolvida no grupo de mulheres impossibilita a representação *per se*, dissipando a aceção de grupos enquanto sujeitos políticos (PHILLIPS, 1995). Miguel (2014) sintetiza que a “tensão entre o reconhecimento da diferença e a necessidade de alguma forma de unidade se apresenta, no âmbito da representação política de mulheres, como uma questão de primeira grandeza”. Em última instância, vale salientar que a maior presença de mulheres na arena política não significa, necessariamente, a extinção da desigualdade política em termos substantivos.

Por fim, no que se refere ao último tópico, Krook e Sanin (2016) efetuaram avanços na conceitualização da violência contra as mulheres na política, a partir do reconhecimento de que as cotas de gênero não só são insuficientes para nivelar, em termos de equidade, o jogo político, como também podem desencadear resistência e reações negativas contra candidatas e políticas - como sexismo em mídias e redes sociais e atos explícitos de violência e assédio. Como público-alvo, as autoras consideram que a violência contra as mulheres na política abrange tanto as mulheres candidatas, ativistas e eleitoras durante o processo eleitoral, quanto as mulheres efetivamente eleitas em cargos políticos. O objetivo desses atos de violência política é restaurar a ordem tradicional da divisão público-privado, em que os homens são os provedores da família e ocupam o espaço público; enquanto as mulheres são empurradas para a esfera doméstica e cumprem tarefas associadas ao cuidado e à satisfação dos interesses masculinos. Essa ordem permite a exclusão, na esfera pública, de pautas associadas à esfera privada - como a violência doméstica e o trabalho não remunerado do cuidado.

As autoras propõem uma definição conceitual de violência política de gênero multidimensional e inter-relacionada, composta por cinco tipologias: 1) violência física; 2) violência psicológica; 3) violência econômica; 4) violência simbólica; 5) violência inter-relacionada. O primeiro abrange “ações que atingem a integridade pessoal da mulher, bem como de seus familiares quando ela é o alvo” (KROOK; SANIN, 2016), incluindo a violência sexual, e intenciona impedir a participação feminina na política por meio de atos como assassinato, espancamento e sequestro. O segundo compreende atos que afetam o

estado mental ou o bem-estar dos indivíduos, incluindo ameaças de violência física e práticas destinadas a prejudicar a reputação da vítima do sexo feminino. O terceiro concerne aos comportamentos destinados ao controle do acesso ou à atuação das mulheres no campo político, de modo a restringir “sistematicamente o acesso aos recursos econômicos que estão à disposição dos homens. O objetivo é tornar o trabalho político tão difícil ou frustrante que as mulheres não tenham escolha a não ser renunciar ou se retirar.” (KROOK; SANIN, 2016). A violência simbólica, por sua vez, empresta a teorização de Bordieu em relação à tentativa de disciplinar e confinar um indivíduo na hierarquia social. No caso da violência política de gênero, a simbólica pretende eliminar ou invisibilizar a presença de mulheres em cargos públicos. Isso ocorre por meio da utilização de estereótipos de gênero que rejeitam habilidades políticas às mulheres, da publicação de imagens sexualizadas, da apropriação masculina de contribuições feitas por elas, do silenciamento ativo quando elas tentam falar e ainda pela deliberada e repetida negação de feminilizar nomes ou títulos políticos. Por fim, a violência inter-relacionada compreende que uma única ação pode ter múltiplos significados (pode constituir violência simbólica e psicológica, por exemplo) e que atos de violência podem ser aumentados com o tempo, ou seja, não devem ser considerados como atitudes isoladas, mas sim como um conjunto de práticas destinadas a marginalizar as mulheres da esfera pública. Em suma, a violência política de gênero assume diferentes manifestações, cujas expressões tendem a se sobrepor e cujos limites podem ser nebulosos. Dessa maneira, a conceitualização multidimensional permite o reconhecimento, a identificação de soluções e o empoderamento das mulheres perante as distintas facetas da violência política.

3. Metodologia (1.000 palavras)

3.1. Objetivos de pesquisa

Instigado pela ampliação da representação descritiva de mulheres na Assembleia Nacional francesa no ciclo 2017-2022, esse artigo busca investigar se houve adesão a uma agenda substantiva de gênero no período analisado.

Em primeiro lugar, a compreensão dos conceitos “representação descritiva” e “representação substantiva” decorreu da leitura de Pitkin (1967) e Anne Phillips (1991). A representação descritiva alude às similaridades entre eleito e eleitor, na qual o primeiro corporifica o segundo. Já a representação substantiva parte da premissa de uma relação de dependência entre ambos, na qual o conteúdo defendido pelo eleito representa, até certo grau, o eleitor.

A compreensão das demandas das mulheres derivou da leitura de Nicholson (2000) e Martins (2015). Para elas, o sujeito político “mulheres” é composto por uma heterogeneidade de identidades que devem ser reconhecidas em suas particularidades. As distintas necessidades dessas identidades perpassam por lutas e processos políticos que resultam em diferentes demandas e reivindicações, centralizadas em uma ação de coalizão no âmbito do feminismo e definidas pelo dinamismo e historicização.

Já os objetivos específicos da pesquisa consistem em: a) analisar que cargos e posições de poder político as parlamentares ocupam em órgãos relevantes para o funcionamento da Assembleia Nacional francesa; b) analisar os projetos aderentes à agenda de gênero conforme a área de administração, a questão de gênero e o grau da discussão endereçada, bem como a pluralidade inserida na coletividade "mulheres"; c) Verificar o status de aprovação da agenda de gênero dos projetos e das proposições de lei do ciclo 2017-2022 na Assembleia Nacional da França.

3.2. Referencial teórico e metodologia da primeira fase: revisão da literatura, fontes documentais e levantamento de dados secundários

A abordagem adotada foi qualitativa e o trabalho se desenvolveu em duas fases. A primeira fase contemplou: a) revisão da literatura; b) fontes documentais; c) levantamento de dados secundários.

A revisão de literatura, atividade efetuada ao longo de todo o período de pesquisa, englobou a discussão teórica acerca do conceito de gênero e das fases feministas, baseado nas leituras de Scott (1986), Scavone (2008) e Miguel e Biroli (2014). Para Scott (1986), “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas

entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. A leitura acerca das ondas feministas, por sua vez, levou à identificação das reivindicações e demandas do movimento, conforme será aprofundado adiante. Jenson (1996) e Bereni (2007) contribuíram com o esclarecimento relativo aos movimentos feministas na França e às conquistas das mulheres, sobretudo no âmbito da representatividade política.

Murray (2008) e Murray, Krook e Opello (2009) forneceram uma perspectiva crítica sobre o estabelecimento da lei de paridade política via cotas, principalmente das suas lacunas - tanto em termos de limitações quanto às penalidades financeiras da legislação, quanto na alocação de mulheres, por parte das elites políticas, em eleitorados mais difíceis.

A leitura de Miguel (2000), em diálogo com as obras de Hobbes (1997 [1651]) e Locke (1998 [1690]), teceu os fundamentos das críticas feministas à ordem política liberal. A discussão sobre “identidades”, “interesses”, “opiniões” e “perspectivas sociais” foi baseada na leitura de Phillips (1991) e Young (2000). Miguel (2014) destacou, para além da dificuldade no acesso formal à política institucional, os entraves enfrentados por mulheres quando eleitas.

A análise de fontes documentais da primeira fase, empreendida nos primeiros seis meses de pesquisa, associa-se à compreensão do funcionamento da Assembleia Nacional Francesa, decorrente da leitura da Constituição da França de 1958 e do Regimento Interno da Assembleia Nacional da França. Além disso, foram consultados o site oficial da Assembleia, para obtenção de informações sobre as características de cada legislatura e mecanismos institucionais de igualdade de gênero, e as estatísticas do Instituto Nacional de Estatística e Estudos Econômicos (Institut National de la Statistique et des Études Économiques - INSEE).

3.3. 2023, Referencial teórico e metodologia da segunda fase

Diante disso, a segunda fase, desenvolvida nos últimos seis meses de pesquisa, objetivou a análise da atuação substantiva das deputadas na XV Legislatura. Inicialmente, optou-se pela coleta de dados via entrevistas. Contudo, o desenvolvimento da pesquisa se deu em um período extremamente conturbado na vida política francesa, com manifestações intensas nas ruas em 2023, como reação à reforma da previdência, num primeiro momento, e, no final do 1º semestre, contra o racismo e a violência policial. Considerou-se que, neste quadro, a realização de entrevistas com deputadas da Assembleia poderia ser algo difícil de se obter, sobretudo tratando-se de um trabalho de graduação, de uma aluna do Brasil. Por outro lado, tendo em vista os objetivos do trabalho, considerou-se que a análise documental dos projetos de lei e das proposições de leis do ciclo 2017-2022 poderia fornecer material

suficiente para a análise, dado que permite a identificação dos temas e assuntos que foram concretamente propostos pelas deputadas e pelos deputados e ingressaram na agenda legislativa.

A análise documental dos projetos de lei foi efetuada com base no método de codificação de Bardin (2004). Para investigar a possível existência de uma relação entre o aumento do número das parlamentares e a sua atuação substantiva, a análise documental concentrou-se em projetos e proposições de lei orientadas aos interesses da coletividade “mulheres”, em outras palavras, que aderem a uma agenda de gênero. Para Limongi e Figueiredo (2001), uma agenda política é construída em articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Foram analisados tanto os projetos quanto as proposições de lei. Uma proposição de lei consiste em uma iniciativa legislativa do poder legislativo; e um projeto de lei, do poder executivo (ASSEMBLÉE NATIONALE, c2019). Apesar do foco deste trabalho na atuação das deputadas, optou-se pela análise tanto de proposições de lei quanto de projetos de lei por três motivos: 1) desenho institucional do sistema francês, que privilegia a iniciativa executiva; 2) a quantidade expressiva de projetos de lei associados à questão de gênero; 3) a articulação entre os poderes executivo e legislativo na formação de uma agenda. No que concerne ao primeiro ponto, Groff (2003) argumenta, conforme mencionado na seção teórica, que a Constituição francesa de 1958 estabeleceu uma predominância do poder executivo sobre o legislativo - ao retirar dos partidos políticos o monopólio da iniciativa de lei e devido ao domínio da agenda política da assembleia pelo Governo. Como resultado, o Executivo legisla por decreto e o Legislativo debate e vota os projetos de lei do Legislativo (BRAUD, 1996).

Além disso, a filtragem dos projetos e das proposições de lei na plataforma LégiFrance revelou, em consonância com o segundo ponto, que, dentre aqueles selecionados para análise, a maior parte (62%) era de iniciativa do executivo - de modo que desconsiderar esses projetos de lei significaria preterir a análise de mais de metade da produção legislativa do período analisado concernente à agenda de gênero. Por fim, o último tópico é amparado na perspectiva de Groff (2003), segundo o qual o sistema francês define-se, em primazia, pela dependência e pela necessidade de cooperação política entre o Legislativo e o Executivo. Todos os projetos de lei (de iniciativa do executivo) selecionados para análise foram debatidos, modificados e votados pelos representantes do parlamento, de modo que essa relação entre os dois poderes não se dá de maneira isolada e restrita, mas de forma contínua e integrada. Os deputados e as deputadas influenciaram no processo de alterações e aprovação

dos textos de iniciativa do Executivo. Logo, optou-se pela análise tanto de proposições quanto de projetos de lei. Ainda de acordo com o site da Assembleia Nacional, os projetos de lei são elaborados pelos ministros (e seus gabinetes) das áreas em questão. Os textos dos projetos de lei são apresentados na Assembleia sob a autoria de um ou mais ministros do Executivo. Portanto, a análise de autoria dos projetos de lei foi efetuada com base no gênero do(s) ministro(s) em questão.

Nesse sentido, o presente trabalho analisa se as proposições e os projetos de lei aderem a uma agenda de gênero - tanto por meio de políticas que endereçam especificamente uma ou mais questões de gênero, quanto por projetos e/ou proposições que incorporam uma ou mais questões de gênero de maneira transversal. A partir da definição de Scott (1986) e inspirada no trabalho de Agostinetti (2020), determinou-se para este trabalho que os projetos de lei e as leis em si aderem a uma agenda de gênero quando: a) admitem o gênero enquanto um elemento constitutivo das relações sociais; b) reconhecem a desigualdade na distribuição de poder entre homens e mulheres; c) atendem a reivindicações do feminismo.

3.3.1. Seleção dos projetos e das proposições de lei

Para selecionar os projetos e as proposições de lei, foi necessário consultar a plataforma LégiFrance, uma página com todos os arquivos legislativos da Assembleia Nacional da França. Tal plataforma disponibiliza todos os projetos de lei da XV legislatura e efetua uma divisão dos projetos e das proposições de lei por ano. O período analisado foi de 2 de junho de 2017 a 1 de junho de 2022, para contemplar toda a XV Legislatura.

A escolha de palavras-chave, por sua vez, se deu com as leituras de Scavone (2008) e Miguel e Biroli (2014) acerca das demandas e reivindicações de cada uma das fases e ondas do feminismo, em diálogo com Nicholson (2000) e Martins (2015) sobre a heterogeneidade do sujeito político “mulheres”. Além disso, foram escolhidas palavras associadas à igualdade de gênero no geral, como “mulheres”, “paridade” e “igualdade” (quadro 4).

Nesse contexto, as pautas de cada onda podem ser sintetizadas em: 1) na primeira onda, a ênfase em direitos políticos e civis, como o sufrágio feminino, a igualdade salarial, o direito ao divórcio e o acesso à educação; 2) na segunda onda, o destaque ao âmbito reprodutivo e a saúde - associado ao aborto, métodos anticoncepcionais, assédio, estupro e prostituição; 3) na terceira onda, a luta por inclusão e paridade política (via cotas) e pautas identitárias dentro do feminismo, principalmente de mulheres da comunidade LGBTQIAP+, trabalhadoras, imigrantes e mulheres em situação de irregularidade. Todas as palavras-chave empregadas encontram-se no quadro abaixo. Vale mencionar que houve um cuidado quanto à

escolha das palavras na língua francesa. Por exemplo, a palavra “parité”, embora menos utilizada em outros países, foi essencial na aprovação da lei de de paridade política via cotas em 2000, de modo que ela foi incluída na pesquisa.

Quadro 4 - Relação de palavras-chave empregadas na pesquisa das leis

Tema	Palavras-chave em francês	Palavras-chave traduzidas para o português
Igualdade de gênero	Homme; Hommes; Femme; Femmes; Sex; Sexes; Égalité; Equité; Féminisme	Homem; Homens; Mulher; Mulheres; Sexo; Sexos; Igualdade; Paridade; Equidade; Feminismo
1º onda	Égalité salariale; Divorce; Enfants; Insertion Professionnelle; Conditions de Travail; Temps de travail; Durée travaillée; Emploi des femmes; Famille	Igualdade salarial; Divórcio; Crianças; Inserção profissional; Condições de trabalho; Horário de trabalho; Duração da jornada de trabalho; Trabalho feminino; Família
2º onda	Santé; Recours aux soins; Soutien social; Consommation d'alcool et de tabac; Syndromes dépressifs; Contraception; Avortement; Prostitution	Saúde; Trabalho de cuidado; Assistência social; Consumo de álcool e de tabaco; Depressão; Contraceptivos; Aborto; Prostituição
3º onda	Handicap; Immigration; Origine ethnique; Orientation sexuelle; Homosexualité; Transexualité; Identité de genre; Parité;	Pessoas com deficiência; Imigração; Origem étnica; Orientação sexual; Homossexualidade; Transexualidade; Identidade de gênero; Paridade; Inclusão política

Fonte: Elaboração própria.

Ao longo da XV legislatura, 245 leis foram aprovadas. A partir das palavras-chave, a plataforma LégiFrance filtrou 91 resultados, entre proposições e projetos de lei. Segundo o Regimento Interno da Assembleia, uma proposição de lei corresponde a uma iniciativa de lei advinda de membros do poder legislativo; enquanto o projeto de lei, é uma iniciativa advinda do governo - elaborada e apresentada por um ministro em particular. Inicialmente, como exposto na sessão anterior, optou-se por considerar apenas as proposições de lei, de modo a se focalizar a atuação do legislativo. Entretanto, em um segundo momento, decidiu-se também pela consideração de projetos de lei, devido a: 1) elevada iniciativa legislativa do governo - de 29 projetos e proposições orientados à agenda de gênero, 18 eram de iniciativa do governo, frente a 11 do legislativo; 2) os projetos de lei perpassam por frequentes debates e alterações por membros da Assembleia Nacional na fase de tramitação, levando à modificação substancial de seu conteúdo - de modo que a análise desses projetos, sobretudo sua versão inicial e final, possibilita examinar a influência dos atores do legislativo no conteúdo substantivo dos textos. Além disso, o site oficial da Assembleia Nacional revela que os projetos de lei de autoria do executivo são produzidos pelo gabinete de um ministério, sob a liderança do ministro. Esses projetos são apresentados na Assembleia sob o nome do ministro em questão. Desse modo, os textos dos projetos de lei são sempre apresentados sob a

autoria de um dos ministros do executivo. Logo, utilizou-se o gênero do ministro em questão para analisar a autoria dos projetos de lei analisados.

Assim, dos 91 resultados filtrados pela plataforma, 29 foram selecionados para análise. Os outros 45 resultados foram eliminados por: 1) mencionarem as palavras-chave no conteúdo do texto da lei sem se referirem à questão de gênero - por exemplo, empregando o termo “igualdade territorial”; 2) mencionarem palavras-chave nas assinaturas da lei, não no conteúdo do texto; 3) se tratarem de leis orçamentárias, que não constituem o foco deste trabalho. Ainda entre os selecionados para análise, 2 foram arquivados; 4 permanecem em tramitação; e 23 foram promulgados. Entre os arquivados e em tramitação, foram lidos: a) a exposição de motivos; b) a versão inicial do texto do projeto e/ou proposição de lei. Nos outros 23, foram lidos a) a exposição de motivos; b) a versão inicial do texto do projeto e/ou proposição de lei; c) o texto final da lei. Assim, foi possível não só averiguar as justificativas e as intenções iniciais dos legisladores, como os resultados da tramitação legislativa - pela análise da supressão, manutenção e adição de artigos entre as versões inicial e final do texto.

Quadro 5 - Seleção de projetos e proposições de lei

Nº de projetos de lei	Nº absoluto
<i>Resultados (Filtrados pela plataforma)</i>	91
<i>Selecionados para análise</i>	29
<i>Sensíveis à agenda de gênero</i>	21
<i>Aderentes à agenda de gênero</i>	8
<i>Promulgados</i>	23
<i>Em tramitação</i>	4
<i>Arquivados</i>	2
<i>Não aprovados ou vetados</i>	0

Fonte: Elaboração própria com base na filtragem da plataforma “LégiFrance”.

A partir dessa leitura, os projetos selecionados para a análise foram categorizados segundo: 1) área da administração pública; 2) questão de gênero; 3) profundidade da discussão de gênero; 4) intersecções de público-alvo.

3.3.2. Categorização 1: Área da administração pública

A partir de leitura prévia, os projetos foram categorizados segundo a área específica da administração pública que endereçam. Nesse sentido, as onze categorias são: 1) segurança pública e justiça; 2) saúde; 3) assistência social; 4) educação; 5) comércio, emprego e trabalho; 6) direitos humanos; 7) gestão; 8) cultura; 9) regulação; 10) relações exteriores; 11)

cidadania, legalidade e constitucionalidade. O quadro 6 sintetiza quais tipos de projetos são englobados em cada um desses temas e quantos projetos cada um englobou.

Quadro 6 - Relação dos temas na categoria “Áreas da administração pública”

Categorias da administração pública	Tipos de projetos contemplados	Nº de projetos
<i>Segurança pública e justiça</i>	Legislações associadas à promoção da justiça e de combate à violência sexual e de gênero de maneira integral, considerando: prevenção; identificação, orientação e atendimento judiciário das vítimas; definição de crimes; e estabelecimento e endurecimento de medidas punitivas.	7
<i>Saúde</i>	Projetos inseridos no contexto do sistema de saúde da França, sobretudo aqueles voltados à garantia e ao fortalecimento de direitos reprodutivos.	2
<i>Assistência social</i>	Criação e facilitação da instituição de estabelecimentos de atendimento, acolhimento e "abrigos"; e inclusão de mulheres como beneficiárias em projetos de caráter social.	1
<i>Educação</i>	Desenvolvidos por e/ou para estabelecimentos de ensino escolar e superior, com o intuito de informar estudantes e de promover atratividade a atividades científicas e de pesquisa.	1
<i>Comércio, emprego e trabalho</i>	Projetos que pretendam o acesso e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, bem como sua inclusão em cargos relevantes do setor privado.	5
<i>Direitos humanos</i>	Legislações vinculadas à promoção da diversidade e ao princípio da não discriminação.	1
<i>Gestão</i>	Normas que regem os estabelecimentos e as instituições públicas, bem como a gestão do funcionalismo público; à institucionalização da relação entre a população e agentes do setor público; à representação em órgãos externos ao Parlamento; às medidas relativas à gestão e implementação da descentralização das políticas públicas.	4
<i>Cultura</i>	Projetos associados à criação ou facilitação da instituição de estabelecimentos culturais; bem como ao financiamento e fomento de iniciativas culturais.	1
<i>Regulação</i>	Dispõem sobre a regulamentação de normas de serviços públicos e outras matérias de caráter moderno global.	0
<i>Relações exteriores</i>	Legislações associadas à política externa da França.	1
<i>Cidadania, legalidade e constitucionalidade</i>	Associados aos princípios que regem a República Francesa, bem como à constitucionalidade das leis propostas e à permissão de residência.	0
<i>Intersetorial</i>	Abrange um ou mais dos setores mencionados acima.	6

Fonte: elaboração própria.

3.3.3. Categorização 2: Questão de gênero

As questões de gênero endereçadas foram elaboradas de acordo com as demandas de cada onda feminista, conforme explicado, e com a leitura dos projetos. Foram identificadas oito questões de gênero: 1) inclusão e participação política; 2) inclusão no mercado de

trabalho; 3) saúde e direitos reprodutivos; 4) violência de gênero; 5) trabalho de cuidado; 6) não-discriminação; 7) educação sexual; 8) várias questões de gênero. A explicação de cada uma dessas questões, bem como o número de projetos contemplados, encontra-se no quadro abaixo.

Quadro 7 - Relação dos temas na categoria “Questão de gênero”

Categorias de questão de gênero	Tipos de projetos contemplados	Nº de projetos
<i>Inclusão e participação política</i>	Projetos que visem ao acesso igualitário e à permanência de mulheres na esfera pública, via cotas, garantia de representação paritária em conselhos, métodos de eleição, dentre outros.	3
<i>Inclusão no mercado de trabalho</i>	Associado ao acesso igualitário e à permanência de mulheres no setor privado, relacionados à igualdade salarial, formação profissional, representação paritária em altos cargos administrativos, garantias trabalhistas, dentre outros.	9
<i>Saúde e direitos reprodutivos</i>	Legislações vinculadas à garantia e fortalecimento de direitos reprodutivos, sua autonomia quanto às decisões relativas ao próprio corpo e acesso ao sistema de saúde.	1
<i>Violência de gênero</i>	Projetos relacionados à prevenção, combate e punição de crimes de natureza sexual contra meninas e mulheres.	5
<i>Trabalho de cuidado</i>	Projetos que ampliam a oferta e o acesso a serviços de acolhimento a crianças e idosos, com o intuito de reduzir a sobrecarga feminina com o cuidado e permitir a conciliação da vida pessoal e pública.	0
<i>Não-discriminação</i>	Legislações que previnem e combatem a discriminação contra a coletividade "mulheres", incluindo projetos associados a pautas identitárias de grupos como imigrantes e a comunidade LGBTQ+.	1
<i>Educação sexual</i>	Projetos que visem à sensibilização, educação e formação quanto à violência doméstica, à responsabilidade parental e à igualdade de gênero	0
<i>Várias questões de gênero</i>	Combina duas ou mais questões de gênero mencionadas acima.	10

Fonte: elaboração própria.

3.3.4. Categorização 3: Profundidade da discussão de gênero

Para além da categorização substantiva do conteúdo, o desenvolvimento do trabalho revelou a necessidade de analisar o grau de profundidade das questões de gênero endereçadas nos projetos. Nesse contexto, a leitura de Farah (2004) permitiu a compreensão acerca dos conceitos de “dimensão de gênero” e “perspectiva de gênero”. O primeiro corresponde ao reconhecimento, no desenho de políticas públicas, das diferenças entre o público atendido quanto às relações de gênero, com a promoção de ações específicas para as mulheres. Já o segundo refere-se, para além do reconhecimento das diferenças de gênero, na efetivação de ações que respondem a reivindicações dos movimentos feminista e de mulheres, ou seja, “orientada para a redução de desigualdades entre homens e mulheres” (FARAH, 2004).

Para tanto, foi considerada na análise se o projeto: a) reconhece as desigualdades de gênero; b) além disso, promove ações voltadas para a ruptura do contexto de desigualdade de gênero; c) fomenta estratégias emancipatórias para mulheres, no sentido de garantir autonomia e liberdade quanto às próprias decisões. No primeiro caso, os projetos incorporam uma “dimensão de gênero”; nos dois últimos, uma “perspectiva de gênero”. O quadro 8 apresenta um resumo da discussão e dos resultados.

Quadro 8 - Definição da profundidade de discussão de gênero nos projetos

Categorias de profundidade da discussão de gênero	Tipos de projetos contemplados	Nº de projetos
<i>Dimensão de gênero</i>	a) reconhecem as desigualdades de gênero; b) promovem ações específicas para mulheres	2
<i>Perspectiva de gênero</i>	a) reconhecem as desigualdades de gênero; b) promovem ações orientadas à redução das desigualdades de gênero.	27

Fonte: elaboração própria.

3.3.5. Intersecções de público-alvo

Inspirada nas demandas da terceira onda feminista, que questiona as particularidades de outras identidades no grupo “mulheres”, os PLs foram analisados segundo o reconhecimento e à promoção de medidas voltadas para as identidades inseridas na coletividade “mulheres”. A leitura de Crenshaw (1991) possibilitou a compreensão relativa ao conceito de “interseccionalidade”, entendido como a articulação e inter-relação entre sistemas de dominação e subordinação que, marcados pelo signo da opressão, produzem “consequências estruturais e dinâmicas” (CRENSHAW, 1991). Logo, com o intuito de não invisibilizar nenhum grupo inserido na coletividade “mulheres”, essa categoria analisa se o projeto: a) reconhece a intersecção de grupos inseridos no sujeito "mulheres"; b) inclui intersecções de público-alvo na lei; c) quais grupos são beneficiados pela lei. O quadro 9 revela quais grupos foram beneficiados pelas legislações e o total de incidências (em todos os projetos).

Quadro 9 - Relação dos públicos beneficiados pelos projetos e proposições de lei

Categorias de grupos beneficiados	Nº de incidência
<i>Candidatas e mulheres na política</i>	2
<i>Comunidade LGBTQIAP+</i>	4
<i>Crianças e adolescentes</i>	7
<i>Grávidas e puérperas</i>	10
<i>Mães e mulheres chefes de família</i>	4
<i>Mulheres vítimas de violência</i>	7
<i>Pessoas com deficiência</i>	6
<i>População de baixa renda</i>	3
<i>Outros</i>	2

Fonte: Elaboração própria.

4. Resultados: ampliação da presença feminina na Assembleia Nacional francesa e análise dos projetos e das proposições de lei (1.500 palavras)

Tendo em vista a ampliação da proporção de parlamentares femininas na Assembleia Nacional francesa no ciclo 2017-2022, o trabalho visa analisar se tal crescimento se deu acompanhado de uma agenda substantiva de gênero - ou seja, que reconhece as desigualdades de gênero e obedece a reivindicações do feminismo. Nesse sentido, foram identificadas, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, descobertas sobre: 1) o acesso e os obstáculos enfrentados pelas mulheres no contexto da assembleia nacional; 2) análises sobre os projetos e as proposições de lei, segundo natureza da agenda de gênero, autoria, relatoria e status de aprovação.

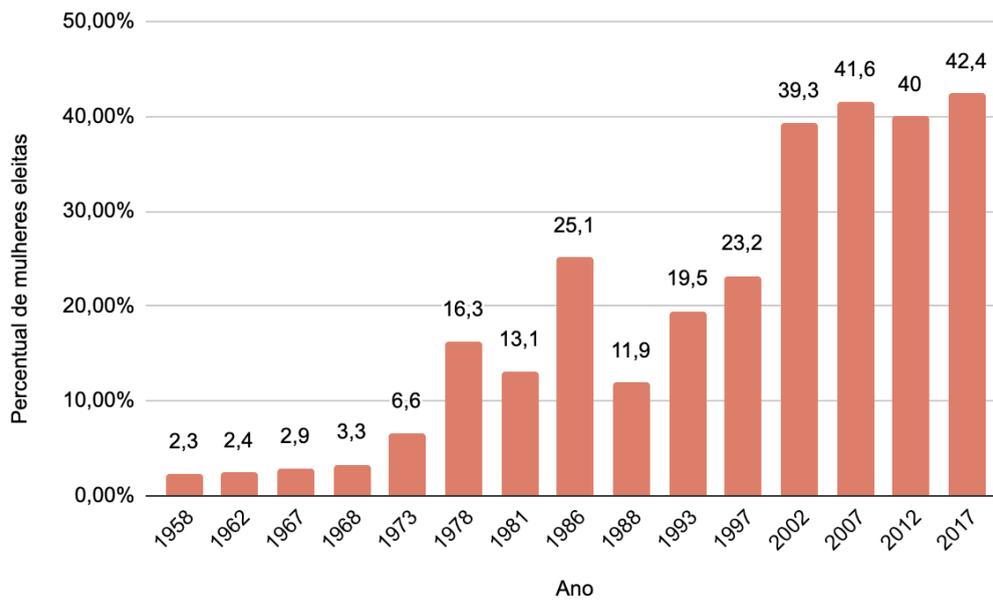
4.1. Acesso e obstáculos para a igualdade de gênero na Assembleia Nacional

Essa subseção apresenta os resultados relativos ao ingresso e à permanência das deputadas no parlamento francês. Está dividida em: 1) aumento do percentual de mulheres na Assembleia Nacional da França; 2) ocupação das parlamentares em cargos de poder.

4.1.1. Aumento do percentual de mulheres na Assembleia Nacional da França

A seção teórica revelou os principais mecanismos institucionais adotados para a garantia do acesso formal das mulheres à esfera política, sobretudo a partir de 2000. Nesse sentido, a instituição das cotas de gênero ampliou, sobretudo entre 1997 e 2002, o percentual de candidaturas femininas, conforme tabela 4. Apesar disso, nas eleições seguintes, o percentual de candidaturas femininas permaneceu relativamente estável, em torno de 40% - um avanço em relação ao século anterior, mas não obstante uma estagnação nos anos posteriores (a partir de 2002).

Gráfico 1 - Percentual de mulheres candidatas - 1958 a 2017:

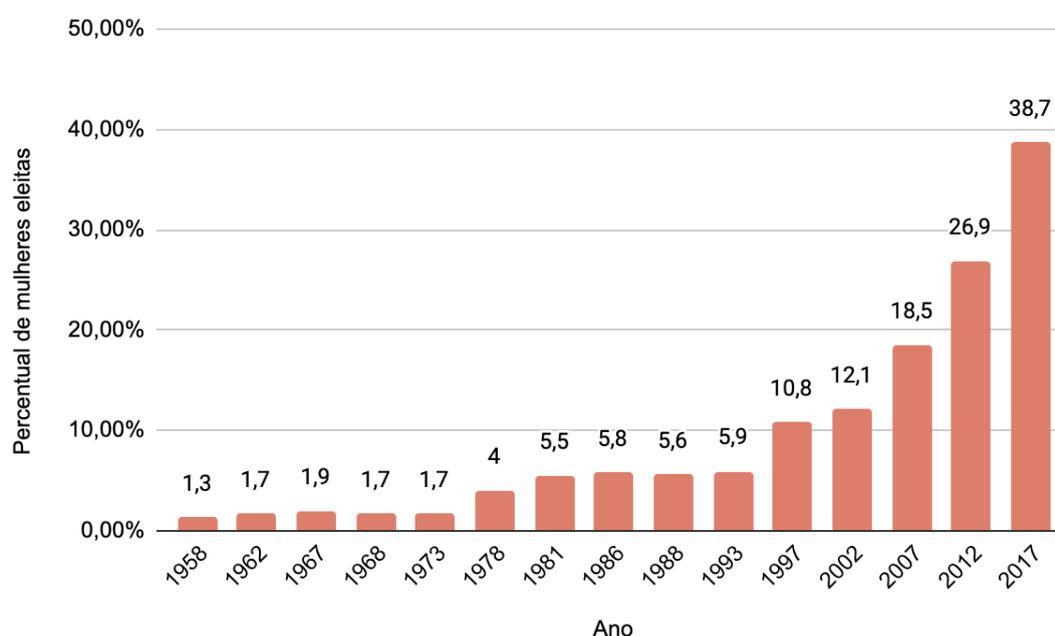


Fonte: Elaboração própria baseada em dados do Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSEE), 2022.

A despeito disso, o crescimento no percentual de candidaturas femininas não se transformou necessariamente na eleição de mais mulheres, conforme aponta a figura 5. Entre 1997 e 2002, o percentual de mulheres eleitas cresceu apenas marginalmente, de 10,9% para 12,3%. Para Murray, Krook, Opello (2009), a ampliação do percentual de mulheres eleitas de 12,3%, em 2002, para 18,5%, em 2007, pode ser explicada por dois motivos: 1) a expansão na quantidade de candidatas femininas, sobretudo nos partidos de esquerda; 2) eventos ocorridos entre o primeiro e o segundo turno das eleições, prejudiciais à direita. No primeiro turno, a direita obteve resultados extremamente positivos - ganhou quase um quinto das cadeiras do parlamento. Das 112 cadeiras obtidas, 100 (90%) eram ocupadas por homens. Contudo, a emergência, entre o primeiro e o segundo turno, de um escândalo tributário - relativa à taxa excessiva sobre o consumo - envolvendo o governo de direita prejudicou as chances de eleição dos candidatos desse espectro político. A elevada proporção de candidatas femininas nos partidos de esquerda, bem como a tendência de votação do eleitorado em partidos esquerdistas, resultou em mais mulheres eleitas. Para Mazur et al. (2020), a expansão de 18,5%, em 2007, para 26,9%, em 2012, se deu, sobretudo, pela vitória inusitada de partidos esquerdistas em círculos eleitorais tradicionalmente direitistas. Em síntese, a limitação da lei de cotas pode ser atribuída a dois fatores: a) os vieses de alocação das mulheres em eleitorados com menor probabilidade de eleição, por parte das elites políticas (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009; MAZUR et al., 2020); b) descumprimento da lei por

partidos maiores (ACHIN et al., 2019). O primeiro ponto refere-se à já mencionada alocação, por parte das elites políticas, das candidatas femininas em cadeiras com menor chance de eleição. As mulheres que defendem uma cadeira anteriormente ocupada pelo próprio partido são sobre-representadas em distritos cuja possibilidade de reeleição do partido é menor; e são sobre-representadas atacando uma cadeira anteriormente ocupada por outro partido em distritos cuja possibilidade de reeleição do outro partido é maior. Em resumo, os partidos, mesmo quando seguem a lei de paridade, tendem a adotar estratégias de alocação de cadeiras que beneficiam candidatos masculinos e prejudicam candidatas femininas. Ao não garantir paridade nos *resultados* legislativos, a legislação possibilitou a reprodução de práticas excludentes e a manutenção de privilégios masculinos por parte dos partidos políticos (MAZUR et al., 2020). Nas legislaturas seguintes, a implementação de mecanismos institucionais permitiu um aumento gradativo das mulheres eleitas, sobretudo das leis de 2007 e de 2014. A de 2007 ampliou o alcance da lei de paridade ao estender a obrigatoriedade de alternância entre homens e mulheres nas listas para eleições de regiões e municípios (*communes*) com 3.500 habitantes ou mais - tornando compulsória a paridade nas listas de deputados para as câmaras municipais, para a comissão permanente dos conselhos regionais e para os vice-presidentes de conselhos regionais. Além disso, aumentou a multa aplicada aos partidos políticos que desrespeitassem as medidas impostas pela lei de cotas de gênero. A de 2014, por sua vez, proibiu o acúmulo de mandatos de senadores e deputados em cargos municipais - expandindo a quantidade de vagas para mulheres em mandatos locais - e expandiu em 150% a multa aplicada aos partidos. Desse modo, as mulheres ocuparam 155 (26,9%) das cadeiras em 2012 e 224 (38,7%) em 2017 - o maior número na série histórica.

Gráfico 2 - Percentual de mulheres eleitas - 1958 a 2017:



Fonte: Elaboração própria baseada em dados do Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSEE), 2022.

4.1.2. Mulheres enquanto integrantes e lideranças: distribuição de poder permanece desigual

Esse subtópico pretende responder ao primeiro objetivo específico do trabalho, relativo à análise dos cargos e posições de poder político que as parlamentares ocupam em órgãos relevantes para o funcionamento da Assembleia Nacional francesa - nomeadamente, os grupos políticos, as comissões permanentes, a Mesa, os Três Questores e a Conferência dos Presidentes - de modo a apreender se elas estão em posições de poder. No quadro 6, foram considerados todos os 16 grupos políticos criados - e dissolvidos - ao longo da 15ª legislatura, bem como o posicionamento político adotado por cada um - segundo suas próprias cartas de declaração. Nota-se, em primeiro lugar, que apenas três (cerca de 18,75%) tiveram presidentes femininas - e todos estes eram de esquerda. Tal descoberta pode ser examinada sob a perspectiva histórica, dado que a paridade de gênero é uma pauta historicamente consistente e interligada à ideologia dos partidos de esquerda (MURRAY; KROOK; OPELLO, 2009). De fato, vale evocar que a pressão por candidaturas femininas principiou-se, em primazia, no seio do partido socialista; e pelo fato de que a adoção das cotas se deu, em primeiro lugar, de maneira voluntária em partidos de esquerda (BERENI, 2007). Referente ao índice de participação das mulheres em grupos políticos, destaca-se que 10 dos 16 grupos políticos (mais de 60%) detêm um índice de participação de mulheres

menor que o percentual de mulheres eleitas na Assembleia. Destes 10 grupos, um é de esquerda, cinco são de centro e quatro, de direita. Em síntese, todos os grupos de direita apresentam um percentual de mulheres inferior a 38,7% (percentual de mulheres eleitas) - o máximo é de 32% - e nenhum grupo de centro ou direita apresenta uma mulher como presidente.

Quadro 10 - Distribuição das deputadas por ocupação de cargos, segundo grupo político:

Grupos políticos	Data de instituição	Data de dissolução	Posição política	Nº total de integrantes	Nº de mulheres integrantes	Percentual de mulheres integrantes	Presidência ocupada por mulher
UDI, Agir et Indépendants (UDI-AGIR)	nov. 2017	jun. 2019	Centro	28	9	32,14%	Não
UDI et Indépendants (UDI_I)	jun. 2019	set. 2019	Direita	26	8	30,77%	Não
UDI, Agir et Indépendants (UDI-A-I)	set. 2019	mai. 2020	Direita	25	8	32,00%	Não
UDI et Indépendants (UDI_I)	mai. 2020	jun. 2022	Centro	18	5	27,78%	Não
Nouvelle Gauche (NG)	jun. 2017	set. 2018	Esquerda	30	13	43,33%	Sim
Socialistes et apparentés (SOC)	set. 2018	jun. 2022	Esquerda	28	14	50,00%	Sim
Mouvement Démocrate et apparentés (MODEM)	jun. 2017	set. 2020	Centro	54	19	35,19%	Não
Mouvement Démocrate (MoDem) et Démocrates apparentés (DEM)	set. 2020	jun. 2022	Centro	58	23	39,66%	Não
Libertés et Territoires (LT)	out. 2018	jun. 2022	Centro	17	5	29,41%	Não
Les Républicains (LR)	jun. 2017	jun. 2022	Direita	101	29	28,71%	Não
Les Constructifs : républicains, UDI, indépendants (LC)	jun. 2017	nov. 2017	Direita	34	8	23,53%	Não
La République en Marche (LAREM)	jun. 2017	jun. 2022	Centro	261	129	49,43%	Não
La France insoumise (FI)	jun. 2017	jun. 2022	Esquerda	17	7	41,18%	Sim
Gauche démocrate et républicaine (GDR)	jun. 2017	jun. 2022	Esquerda	14	4	28,57%	Não
Écologie Démocratie Solidarité (EDS)	mai. 2020	out. 2020	Centro	14	9	64,29%	Não
Agir ensemble (AGIR-E)	mai. 2020	juin. 2022	Centro	22	8	36,36%	Não

Fonte: Elaboração própria com base em dados obtidos em DATAN, 2022.

No que tange às oito comissões permanentes, quatro - ou seja, a metade - são presididas por mulheres. Dentre estas, vale mencionar que elas presidem a comissão de "Desenvolvimento Social" e de "Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Território" - temas de menor valorização - mas também as de "Defesa Nacional e Forças Militares" e "Relações com a Europa" - assuntos associados às *hard politics* (DELPHY, 1994). Em relação à vice-presidência, a maioria apresenta mais vice-presidentes masculinos; e, relativo aos secretários, predomina uma divisão paritária nas comissões.

Já no que concerne aos membros de cada comissão, as mulheres são maioria apenas na de "Cultura e Educação" e "Desenvolvimento Social" - justamente os temas menos prestigiados e associados ao papel social atribuído ao gênero feminino. Além destes, elas compõem um percentual superior ao de mulheres eleitas na Assembleia Nacional (38,7%) somente nas comissões de "Relações com a Europa" e "Relações Internacionais". São menos de 30% dos membros da comissão de "Defesa Nacional e Forças Militares" e pouco mais que

isso nas de "Finanças, Economia e Orçamento" e "Leis Constitucionais, Legislação e Administração da República".

De modo geral, as mulheres ocupam cargos de liderança relevantes nas comissões - em especial nas posições de presidência e secretariado - independentemente do tema abordado, mas são maioria apenas nas comissões de assuntos socialmente designados ao gênero feminino. Tais resultados sugerem que a interpenetração de campos políticos considerados masculinos decorre, em primazia, do caráter individual de algumas mulheres, não tanto da obstrução das amarras estruturais que prejudicam as mulheres enquanto coletividade.

Quadro 11 - Distribuição de deputadas por cargos, segundo comissões permanentes:

Comissão permanente	Presidência ocupada por mulher	Vice-presidentes			Secretários			Membros		
		Nº total	Nº de mulheres	Percentual de mulheres	Nº total	Nº de mulheres	Percentual de mulheres	Nº total	Nº de mulheres	Percentual de mulheres
Comissão de Cultura e Educação (Commission des affaires culturelles et de l'éducation)	Não	4	2	50%	4	2	50%	70	42	60,00%
Comissão de Economia (Commission des affaires économiques)	Não	3	2	67%	3	1	33%	69	25	36,23%
Comissão de Relações Internacionais (Commission des affaires étrangères)	Não	4	1	25%	4	2	50%	72	28	38,89%
Comissão de Desenvolvimento Social (Commission des affaires sociales)	Sim	4	1	25%	4	2	50%	68	39	57,35%
Comissão de Defesa Nacional e Forças Militares (Commission de la défense nationale et des forces armées)	Sim	4	2	50%	4	2	50%	68	20	29,41%
Comissão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Território (Commission du développement durable et de l'aménagement du territoire)	Sim	4	1	25%	4	2	50%	67	25	37,31%
Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (Commission des finances, de l'économie générale et du contrôle budgétaire)	Não	4	1	25%	4	3	75%	67	21	31,34%
Comissão de Leis Constitucionais, Legislação e Administração da República (Commission des lois constitutionnelles, de la législation et de l'administration générale de la République)	-	4	2	50%	3	1	33%	71	22	30,99%
Comissão das Relações com a Europa (Commission des affaires européennes)	Sim	4	1	25%	4	2	50%	48	21	43,75%

Fonte: Elaboração própria com base no site da Assembleia Nacional - XV Legislatura.

Além das comissões permanentes, foram levantados dados alusivos aos principais órgãos da Assembleia Nacional. A presidência da Assembleia não foi ocupada por uma mulher e elas constituíram apenas um terço da vice-presidência - valor inferior ao percentual de deputadas na Assembleia. Acerca dos membros emana a percepção de que apenas a Mesa apresentou um valor acima de 38,7% de representatividade feminina. Nesse contexto, Mazur et al. (2020) argumenta que as legislações pela paridade não foram capazes de alterar de maneira significativa os paradigmas que estigmatizam e determinam as relações de gênero com o poder político - inviabilizando uma partilha efetiva de poder entre homens e mulheres.

Quadro 12 - Distribuição de deputadas por cargo, segundo órgão:

Órgão	Presidência ocupada por mulher	Vice-presidentes			Membros		
		Nº total	Nº de mulheres	Percentual de mulheres	Nº total	Nº de mulheres	Percentual de mulheres
Mesa	Não	6	2	33%	22	9	41%
Conferência dos Presidentes	Não	6	2	33%	27	9	33%
Três Questores	-	-	-	-	3	1	33%

Fonte: Elaboração própria com base no site da Assembleia Nacional - XV Legislatura.

4.2. Análise sobre a agenda de gênero na Assembleia Nacional durante a XV Legislatura

Esse subtópico pretende responder ao objetivo geral do trabalho: averiguar se a expansão na representatividade descritiva na Assembleia Nacional francesa durante a XV Legislatura foi acompanhada da adesão a uma agenda substantiva de gênero. Para tanto, os projetos e as proposições de lei foram analisados segundo: 1) natureza da agenda de gênero; 2) gênero e grupo político dos autores; 3) status de aprovação. Os dois primeiros subtópicos desta seção respondem ao segundo objetivo específico do trabalho, que visa à análise dos projetos aderentes à agenda de gênero segundo a área de administração, a questão de gênero e o grau da discussão endereçada, bem como a pluralidade inserida na coletividade "mulheres". Por fim, o terceiro subtópico responde ao terceiro objetivo específico do trabalho, concernente à verificação do status de aprovação da agenda de gênero dos projetos e das proposições de lei no ciclo 2017-2022 analisado.

4.2.1. Relação dos projetos e das proposições por natureza da agenda de gênero

Conforme explicado na metodologia, determinou-se para este trabalho que os projetos de lei e as leis em si aderem a uma agenda de gênero quando: a) admitem o gênero enquanto um elemento constitutivo das relações sociais; b) reconhecem a desigualdade na distribuição de poder entre homens e mulheres; c) atendem a reivindicações do feminismo. Inspirado em Farah (2004), consideraram-se todos os projetos e proposições que incluem a dimensão de gênero, tanto aqueles focados em mulheres (8), quanto os que incorporam gênero, mas não têm mulheres como foco (21), incluindo essa dimensão de maneira transversal. Os projetos e as proposições de lei serão apresentados e analisados conforme a área de administração pública e as questões de gênero endereçadas, para, a partir disso, desenvolver um debate mais profundo acerca das medidas propostas e dos públicos atendidos.

Quadro 13 - Relação entre foco em mulheres e área da administração pública

Foco em mulheres/ Área da administração pública	Focado em mulheres	Incorpora transversalmente a dimensão gênero	Total geral
<i>Constitucionalidade, legalidade e cidadania</i>	-	-	0
<i>Assistência social</i>	-	1	1
<i>Comércio, emprego e trabalho</i>	-	5	5
<i>Cultura</i>	-	1	1
<i>Direitos humanos</i>	1	-	1
<i>Educação</i>	-	1	1
<i>Gestão</i>	1	3	4
<i>Intersetorial</i>	2	4	6
<i>Relações exteriores</i>	-	1	1
<i>Saúde</i>	1	1	2
<i>Segurança pública e justiça</i>	4	3	7
<i>Regulação</i>	-	-	0
Total geral	9	20	29

Fonte: Elaboração própria.

No que concerne à área da administração pública, os resultados revelam que os projetos com foco em mulheres abordaram o problema a partir de: a) uma perspectiva intersetorial, mobilizando uma série de setores da gestão pública para a promoção da igualdade de gênero; ou b) foco em quatro áreas específicas (segurança pública e justiça; gestão; direitos humanos; e saúde).

No caso da perspectiva intersetorial, é possível destacar, em primeiro lugar, o PL 4000, posteriormente promulgado na lei pelo aceleramento da igualdade econômica e profissional (*Loi n° 2021-1774 du 24 décembre 2021 visant à accélérer l'égalité économique et professionnelle*). Para tanto, articula ações de educação e formação profissional orientadas à redução das desigualdades de gênero ao acesso e permanência de mulheres no mercado de trabalho. Dentre outras disposições, determina: 1) a construção de um índice de igualdade entre mulheres e homens nos estabelecimentos de ensino superior e as atividades implementadas para redução das desigualdades de gênero; 2) a instituição de cotas de 30% entre os executivos de empresas nos conselhos de administração de empresas, sob pena de sanções às empresas, e nos comitês de investimento do Banco Público de Investimentos; 3) a expansão do empreendedorismo feminino através da introdução de objetivos de diversidade de gênero nas equipes de gestão dos projetos beneficiários; 4) a ampliação da oferta de

acolhimento de crianças para possibilitar a conciliação da vida pessoal com o trabalho. Tais medidas endereçam várias questões de gênero: a) inclusão no mercado de trabalho; b) trabalho do cuidado; c) não-discriminação (discutido adiante).

O outro PL de caráter intersetorial, por sua vez, está mais associado ao tema da violência contra as mulheres, área na qual os projetos abordam diferentes aspectos da violência de natureza sexual, seja na esfera privada ou pública, com diferentes recortes de público. Nesse quesito, as medidas propostas pelo PL n° 2018-778, destinado a reforçar a luta contra as violências sexuais e sexistas, contemplam a adição de sessões ou parágrafos e alteração de redação em vários códigos nacionais (nomeadamente, Código Penal, Código de Processo Penal, Código da Assistência Social e das Famílias, Código de Educação e Código de Saúde Pública), com o propósito de: 1) promover educação sexual nas escolas e campanhas de sensibilização; 2) completar a definição dos delitos de assédio moral e de assédio sexual, bem como instituir o insulto sexista; 2) endurecer e fortalecer as medidas de repressão aos crimes de estupro, agressão sexual, abuso sexual e incesto; 4) avaliar os mecanismos locais de atendimento às vítimas, de modo a possibilitar o acompanhamento das mesmas. Endereça, nesse sentido, várias questões de gênero: 1) violência de gênero; 2) educação sexual e direitos reprodutivos; 3) não-discriminação.

Sendo assim, é possível apontar que, a despeito de focar principalmente a questão da violência de gênero, o PL adota uma *perspectiva de gênero* ao implementar diretrizes que prevêm a resolução do problema de maneira integral, contemplando: prevenção; identificação, orientação, atendimento e acolhimento das vítimas; definição dos crimes, inclusive considerando vulnerabilidades dentro do grupo "mulheres" e de outras vítimas, bem como crimes cometidos no espaço digital; endurecimento das medidas punitivas; e relatórios de avaliação das políticas e ações implementadas (com descrição orçamentária, objetivos e indicadores de desempenho). Em suma, o PL adota uma abordagem intersetorial para enfrentar todas as dimensões do problema público de violência de gênero e, assim, promover uma superação da desigualdade de gênero que está na raiz da violência.

Ainda sobre os projetos focados em mulheres, aqueles específicos da área de segurança pública correspondem a tentativas de complementar as diretrizes e medidas do PL 2018-778, sobretudo no campo da violência doméstica e de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Essas legislações foram elaboradas após as repercussões de uma decisão judicial de 2020¹³ e metade delas objetivam a proibição absoluta de qualquer relação

¹³ Entre 2009 e 2010, Julie Leriche, uma menina de 14 anos, sofreu uma série de estupros coletivos do Corpo de Bombeiros de Paris (*Sapeurs-Pompiers de Paris*). Após seis meses da apresentação de denúncia, em fevereiro

sexual entre um adulto e um menor de 13 anos, partindo da inaceitabilidade da ideia de que “uma criança poderia consentir conscientemente em ter relações sexuais com um adulto, ou mesmo incentivá-lo” (FRANÇA, 2020). Em síntese, esses quatro PLs buscam: 1) aperfeiçoar as definições de crimes sexuais cometidos contra menores; 2) ampliar e endurecer as medidas punitivas previstas; 3) prover atendimento jurídico e orientação das vítimas (via criação de aplicativo); 4) dispor sobre e atender as necessidades relativas à habitação das vítimas; 5) fortalecer a proteção das vítimas. Em resumo, esses PLs buscam enfrentar a violência de gênero através da instituição de novos crimes e endurecimento das penas. Vale mencionar que a proposição de soluções associadas ao arcabouço jurídico-legal francês não se deve apenas a um discurso de lógica punitivista, mas ao reconhecimento de que as normas institucionais anteriores eram insatisfatórias e permitiam lacunas na acusação e condenação de crimes de natureza sexual¹⁴. Todos esses PLs incorporam uma *perspectiva de gênero* porque instituem, redefinem e endurecem penas aos crimes com o intuito de produzir uma ruptura no contexto de violência. Vale especial atenção ao PL nº 158 (*Proposition de loi visant à protéger les jeunes mineurs des crimes sexuels, n° 158*) e à promulgação de seu texto final, no nome de Lei nº 2020-478 visando à proteção de crianças e adolescentes dos crimes e delitos sexuais e de incesto (*Loi n° 2021-478 du 21 avril 2021 visant à protéger les mineurs des crimes et délits sexuels et de l'inceste*). Além das medidas punitivas, a lei abrange a complexidade das relações de violência na sociedade ao : a) fortalecer a proteção de menores contra a exposição à pornografia e luta contra o sexismo ao determinar que é insuficiente a simples declaração do menor indicando ser maior de dezoito anos em sites de pornografia; b) facilitar a assistência judiciária ao permitir que "a vítima seja atendida assim que a denúncia for registrada" - institucionalizando a credibilidade na vítima; c) endurecer a punição ao assédio moral na relação doméstica, um aspecto geralmente considerado do âmbito privado das famílias.

Para além dessa área, foram propostos PLs na área de saúde e direitos reprodutivos e de gestão. No caso da saúde reprodutiva, a exposição de motivos do PL nº 3292, relativo ao

de 2010, três bombeiros foram presos e indiciados por “estupro coletivo de menor de 15 anos”, condenados à pena de 20 anos de prisão. Outros 17 bombeiros, também envolvidos nos crimes, não foram sequer indiciados. Em 2019, a justiça reclassificou o crime dos três bombeiros como “abuso sexual”, de modo a reduzir sua punição. Em setembro de 2020, a família de Leriche reabriu o processo contra os vinte bombeiros, acusando-os de “estupro coletivo de menor”. Em 12 de novembro de 2020, o Tribunal de Versalhes ratificou a condenação anterior, criminalizando os três bombeiros iniciais de “abuso sexual”, sob a alegação de que a jovem havia consentido nos atos. A decisão do tribunal teve alta repercussão na sociedade francesa, levando à mais de 200 mil assinaturas em uma petição da mãe de Julie pela condenação de todos os vinte bombeiros pelo crime “estupro coletivo de menor de 15 anos”. A exposição de motivos do projeto de lei nº 2021-478 cita esse caso e a decisão judicial do Tribunal de Versalhes como vetores da elaboração da lei.

¹⁴ Como revela o caso de Julie Leriche.

fortalecimento do direito ao aborto (*Proposition de loi n°3292 visant à renforcer le droit à l'avortement*), destaca que, apesar dos avanços promovidos pela Lei de Veil, havia uma resistência de médicos em executar o procedimento e que o direito ao aborto não era garantido, apenas descriminalizado, implicando dificuldades quanto ao seu acesso. De fato, a “cláusula de consciência específica ao aborto” no Código de Saúde permitia a qualquer médico recusar-se a tratar um paciente em busca de aborto, sem ter de fundamentar sua escolha. Tendo essas questões em vista, o PL prorrogou a extensão do acesso ao aborto de doze para quatorze semanas e estabeleceu que a decisão do médico ou a parteira quanto à realização do aborto deveria ser comunicada rapidamente, junto à recomendação de outros médicos. Assim como o PL, a lei promulgada incorporou a *perspectiva de gênero* ao estabelecer, ainda, o “direito ao aborto”, bem como ao adicionar que um profissional de saúde não pode recusar o tratamento de uma pessoa, “incluindo a recusa de contracepção de emergência”.

Por fim, o último PL focado em mulheres, de nº 4587, endereça a inclusão política de mulheres ao pretender a paridade política entre homens e mulheres nas funções eletivas e executivas do bloco municipal. Como os outros PLs, também incorpora a perspectiva de gênero pois exige a nomeação alternada por um candidato de cada sexo nas listas locais e a distribuição equitativa de membros na vice-presidência dos estabelecimentos públicos de cooperação intermunicipal (EPCI), propondo medidas concretas para redução da desigualdade de gênero no âmbito da política institucional e beneficiando, em primazia, candidatas e mulheres inseridas na política institucional. No entanto, foi arquivada em 2022.

Já os projetos e proposições que não focam especificamente em mulheres, por tratarem de temas diversos e incorporarem a dimensão de gênero transversalmente em suas formulações, encontram-se mais bem distribuídos nas várias áreas da administração pública, como revela o quadro 13. As áreas com mais PLs serão destacadas. No geral, os PLs relativos ao “comércio, emprego e trabalho” tratam de normas quanto à negociação sindical; de direitos dos trabalhadores; da criação e facilitação da instituição de empresas; e de desenvolvimento da vida econômica moderna. Nesse sentido, os PLs são sensíveis à dimensão de gênero na medida em que buscam garantir: a) mulheres enquanto beneficiárias de projetos de financiamento do empreendedorismo; b) representação paritária de homens e mulheres em altos cargos executivos; c) proteção à maternidade, licença maternidade, licença paternidade e assistência a filhos.

Os três PLs de gestão, por sua vez, referem-se às normas do funcionalismo público e representatividade em cargos públicos eletivos. Não só são sensíveis às demandas dos

movimentos feministas, como incorporam uma *perspectiva de gênero*, dado que prezam pela representação paritária de mulheres, exigindo a incorporação do princípio de igualdade de gênero em nomeações de listas. Em especial, o PL nº 1802, relativo à transformação do funcionalismo público dedica todo um capítulo à promoção da igualdade de gênero no funcionalismo público, exigindo: a) plano de ação pela prevenção e luta contra a discriminação sexual, remuneração, promoção e progressão de grau, nos níveis nacional e local; b) sistema de denúncia de violência sexual, assédio e atos sexistas; c) representação equilibrada de mulheres e homens nos postos de trabalho da função pública do Estado, da função territorial e da função hospitalar; d) garantias relativas à licença maternidade, à licença paternidade, subsídios e benefícios sociais a mães.

Os PLs sem foco em mulheres na área de segurança pública, por sua vez, dispõem sobre a confiança e credibilidade na instituição judiciária; diretrizes e orientações para a programação relativa à justiça; e objetivos da política de defesa nacional francesa. Suas medidas contemplam a inclusão de cursos de sensibilização como penas para crimes de natureza sexual e o fortalecimento dos direitos das mulheres presidiárias. Merece destaque especial o PL 2018-20, acerca da programação militar para os anos 2019-2025. A primeira versão do PL menciona o termo “mulheres” apenas para se referir à humanidade no geral (sempre associada à palavra “homens”) e não faz referência à igualdade de gênero. A despeito disso, a promulgação da lei nº 2018-607 (*Loi du 13 juillet 2018 relative à la programmation militaire pour les années 2019 à 2025 et portant diverses dispositions intéressant la défense*) incorpora a *perspectiva de gênero* ao promover: 1) a expansão e diversificação da oferta de acolhimento a crianças, sobretudo em horários atípicos; 2) a facilitação do acesso das mulheres aos diplomas de estado-maior e à Escola de Guerra, com o objetivo de duplicar a proporção de mulheres entre os oficiais-generais até 2025; 3) a adaptação dos uniformes de mulheres grávidas, antes de 2022, e das militares femininas antes de 2025; 4) a prevenção da discriminação e o desenvolvimento da política da igualdade entre homens e mulheres pelo Ministério das Forças Armadas. Além de atingir diversas questões de gênero, o PL é relevante porque se insere em na área das “hard politics” (DELPHY, 1994), contrariando a marginalização das mulheres nas áreas de segurança pública e defesa nacional.

Os outros PLs destinam-se, sobretudo, a ações para garantir a representação paritária de mulheres em diversos órgãos e à proteção de direitos trabalhistas de gênero, como licença maternidade.

Quadro 14 - Relação entre foco em mulheres e questão de gênero

Foco em mulheres/ Questão de gênero	Focado em mulheres	Incorpora transversalmente a dimensão gênero	Total geral
<i>Violência de gênero</i>	4	1	5
<i>Inclusão e participação política</i>	1	2	3
<i>Inclusão no mercado de trabalho</i>	-	9	9
<i>Não-discriminação</i>	1	-	1
<i>Saúde e direitos reprodutivos</i>	1	-	1
<i>Trabalho de cuidado</i>	-	-	-
<i>Educação sexual</i>	-	-	-
<i>Várias questões de gênero</i>	2	8	10
Total geral	9	20	29

Fonte: Elaboração própria.

Na categorização relativa à profundidade da discussão de gênero, considerou-se que apenas dois PLs incorporam uma “dimensão de gênero”, ou seja, reconhecem as desigualdades de gênero e preveem ações específicas para mulheres; em detrimento de uma “perspectiva de gênero”, orientada às reduções das desigualdades de gênero.

Quadro 15 - Relação entre foco em mulheres e questão de gênero

Foco em mulheres/ Profundidade da discussão	Focado em mulheres	Incorpora transversalmente a dimensão gênero	Total geral
<i>Dimensão de gênero</i>	0	3	3
<i>Perspectiva de gênero</i>	8	18	26
Total geral	8	21	29

Fonte: Elaboração própria.

O primeiro é o PL nº 2017-4, destinado ao fortalecimento do diálogo social (*Projet de loi d’habilitation à prendre par ordonnances les mesures pour le renforcement du dialogue social, n° 4*). Inserido na área de “comércio, emprego e trabalho”, estabelece, dentre outras disposições, que as empresas devem implantar um comitê para articular o diálogo social entre as demandas dos sindicatos relativos à segurança, higiene e às condições de trabalho com as exigências das empresas. O PL inclui a dimensão de gênero na medida em que busca levar em consideração “o objetivo de igualdade profissional entre mulheres e homens”. Contudo, esse é o único trecho do PL que faz algum tipo de referência às desigualdades de gênero; e ele não é claro quanto ao desenvolvimento das medidas concretas e específicas que promovam uma ruptura concreta no contexto - por exemplo, via cotas ou nomeação alternada, como no caso de outros PLs.

O segundo é o PL n° 2020-3718, pelo fortalecimento da prevenção de saúde no trabalho (*Proposition de loi pour renforcer la prévention en santé au travail, n° 3718*). Igualmente inserido na área de “comércio, emprego e trabalho”, visa fortalecer a saúde no trabalho. Nesse quesito, incorpora uma *dimensão de gênero* ao prever a publicação de um relatório com balanço anual de homens e mulheres no mercado de trabalho. Em outras palavras, o PL reconhece a desigualdade de gênero ao prever o levantamento e a publicação de informações relativas à inserção das mulheres no ambiente de trabalho, mas não fomenta ações tangíveis de rompimento das estruturas que impedem o acesso e a permanência desse grupo nesse ambiente. Por exemplo, outros PLs que propõem a publicação de relatórios incorporam a perspectiva de gênero porque: 1) estão articulados a outras medidas; b) preveem, no conteúdo do relatório, objetivos, metas e ações para redução das desigualdades de gênero.

Ainda sobre essa discussão, vale ressaltar dois outros PLs. O primeiro é o PL n°4021, de proibição das práticas destinadas à modificação da orientação sexual da identidade de gênero de uma pessoa (*Proposition de loi n°4021 interdisant les pratiques visant à modifier l'orientation sexuelle ou l'identité de genre d'une personne*). Situado na área de direitos humanos e na questão de “não-discriminação”, esse PL visa a instituição de uma infração destinada às práticas que visam modificar (no sentido de "curar") a orientação sexual ou identidade de gênero de alguém, popularmente conhecidas na França como “terapias de conversão”¹⁵.

Nesse quesito, a lei incorpora a *perspectiva de gênero* ao definir e criminalizar tais práticas, bem como dispor sobre a intenção e atuação dos profissionais de saúde (através da previsão de penas). Contudo, a versão final do texto - promulgado sob a lei n° 2022-92, suprimiu o artigo 4 do PL, relativo à publicação de relatório com a) informação dos cidadãos, a formação sobre o atendimento às vítimas pelos profissionais envolvidos e o acompanhamento do combate a estas práticas; b) ações de médio prazo para proteção das crianças via formação de educadores e docentes. Segundo a exposição de motivos, o artigo 4 constituía um primeiro passo para a sensibilização do corpo médico profissional, de pais, educadores, bem como para a reflexão de crianças e adolescentes. O texto aprovado trata apenas da criminalização e penalização de tais práticas. Em outras palavras, a tramitação do PL levou à uma simplificação das medidas propostas, sem abarcar a complexidade do

¹⁵ Terapias efetuadas sem comprovação científica, em especial no final do século XX, com o propósito oficial de “curar” a orientação sexual e identidade de gênero das pessoas. No geral,

problema em todas as suas dimensões - associadas à sensibilização de cuidadores e à abertura de uma reflexão pessoal por crianças e adolescentes.

O segundo é o PL nº 2019-2187, (*Projet de loi relatif à la bioéthique, n° 2187*), que dispõe sobre a regulamentação da bioética, abrangendo a pauta de inseminação in vitro. O PL incorre no reconhecimento de diferentes tipos de formação de família e no consentimento de todas as partes acerca da inseminação. Reconhece, por exemplo, que um casal lésbico com gravidez medicamente assistida no exterior (antes da publicação da lei) pode obter o reconhecimento da maternidade de ambas as mães. Além disso, permite a inseminação in vitro por mães solteiras. Em outras palavras, o PL incorpora a *perspectiva de gênero* ao reconhecer outros tipos de formação familiar (casais lésbicos e mães solteiras) e permitir a sua constituição de família, rompendo com o contexto político-legal anterior; e ampliando a autonomia decisória das mulheres sobre inseminação in vitro. Por outro lado, em casais heterossexuais, ambos os membros devem consentir com a inseminação, de modo que a medida pode possibilitar a subordinação da decisão e do consentimento da mulher à do homem.

Por fim, no que se refere à interseccionalidade, 12 dos PLs analisados não reconhecem e não incluem intersecções inseridas na coletividade “mulheres” como parte do público-alvo; e 17 reconhecem e incluem. Nove categorias de intersecções de grupos incidiram 23 vezes nesses 17 PLs, como revela o quadro 16.

Quadro 16 - Relação entre foco em mulheres e interseccionalidade

Foco em mulheres/ Grupos beneficiados	Focado em mulheres	Incorpora transversalmente a dimensão gênero	Total geral
<i>Candidatas e mulheres na política</i>	1	2	2
<i>Comunidade LGBTQIAP+</i>	1	2	2
<i>Crianças e adolescentes</i>	2	2	4
<i>Empresárias</i>	0	1	1
<i>Funcionárias públicas</i>	0	5	6
<i>Grávidas e puérperas</i>	1	1	1
<i>Mães e mulheres chefes de família</i>	1	0	3
<i>Mulheres vítimas de violência</i>	2	1	3
<i>Pessoas com deficiência</i>	1	2	22
<i>População de baixa renda</i>	2	1	3
Total geral	11	17	47

Fonte: Elaboração própria.

A leitura do quadro 16 permite constatar que mulheres vítimas de violência e crianças e adolescentes são as principais beneficiadas entre os PLs com foco em mulheres. De modo geral, os PLs anteriormente mencionados acerca da violência de gênero geralmente ampliam a pena caso o crime cometido ocorra contra um menor de idade.

No contexto dos projetos de caráter intersetorial, o PL 4000, referente à igualdade econômica e profissional cita, já na exposição de motivos, as famílias monoparentais, em sua maioria chefiadas por mulheres (85%), e a classe dessas famílias (um terço das famílias monoparentais estão abaixo da linha de pobreza). Além de promover medidas para a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a geração de renda, a seção 5 da lei determina o estabelecimento das modalidades e condições de acesso das trabalhadoras grávidas a uma organização de teletrabalho. No âmbito da educação, em especial nos cursos que envolvem as ciências exatas, a seção 11 da lei determina o objetivo de representação justa de mulheres e homens, considerando: a) a diversidade de origens geográficas e sociais; b) a luta contra todas as formas de discriminação; c) a situação de deficiência dentro de escolas, institutos, universidades e outras instituições de ensino.

Ainda na categoria de intersetorialidade, o já mencionado PL nº 2018-778, destinado a reforçar a luta contra as violências sexuais e sexistas, determina a ampliação da pena dos crimes de estupro, incesto e abuso sexual para 20 anos nos seguintes casos em que: “2º Quando for cometido contra menor de quinze anos; 3º Quando for cometido contra pessoa cuja particular vulnerabilidade, por motivo de idade, doença, deficiência, deficiência física ou mental ou gravidez, seja aparente ou do conhecimento do agente; 3º bis Quando for cometido contra pessoa cuja particular vulnerabilidade ou dependência decorrente da precariedade de sua situação econômica ou social seja aparente ou do conhecimento do agente;”. A seção 15 da lei adiciona uma redação que endurece a pena para o crime de insulto sexista no caso em que ocorre “Por causa da orientação sexual, real ou suposta, da vítima.” Assim, incide sobre: a) mulheres vítimas de violência; b) crianças e adolescentes; c) pessoas com deficiência; d) grávidas e puérperas; e) população de baixa renda; f) comunidade LGBTQ+. Mas para além do reconhecimento de grupos mais vulneráveis na coletividade “mulheres” e do respectivo endurecimento de medidas punitivas voltadas à não discriminação, o PL aprofunda a discussão de interseccionalidade ao determinar, na seção quatro, “ações de sensibilização, prevenção e formação sobre violência, nomeadamente violência sexual, **destinadas a profissionais e pessoas com deficiência e seus cuidadores**” (FRANÇA, 2018, grifo meu); e, na seção 17, “a identificação e orientação de vítimas menores ou ameaçadas de violência sexual, em particular vítimas menores de mutilação sexual” (FRANÇA, 2018). Em síntese, a

lei aborda as vulnerabilidades existentes dentro do sujeito “mulheres” não só pelo endurecimento das penas, mas também pela integração de ações de prevenção e atendimento específicas para esses grupos.

Os outros PLs focados em mulheres de outras categorias da administração pública também apresentam recortes de público-alvo. Os PLs nº 3721 e nº 158, destinados à proteção de menores e qualificação do crime de incesto, envolvem crianças e adolescentes, sobretudo meninas. Além disso, a exposição de motivos do PL nº 158 cita, especificamente, que as proposições de "tal sistema penal também permitiria proteger melhor as crianças com deficiência, que são particularmente vulneráveis". O PL nº 4021, relativo à proibição de práticas para a modificação da orientação sexual ou identidade de gênero de uma pessoa, endurece as penas quando o crime for cometido “3º Sobre pessoa cuja particular vulnerabilidade ou dependência, em razão da idade, doença, deficiência, deficiência física ou mental, gravidez ou precariedade da situação econômica ou social, seja manifesta ou do conhecimento do seu autor”. Assim, o PL reconhece e inclui: a) comunidade LGBTQ+; b) crianças e adolescentes; c) pessoas com deficiência; d) grávidas e puérperas; e) população de baixa renda. Diferentemente dos PLs de caráter intersetorial, contudo, as medidas desses PLs se limitam ao endurecimento de penas.

Entre os PLs que incluem a dimensão de gênero de modo transversal, a inclusão de recortes de público-alvo geralmente se dá por: 1) inclusão de medidas trabalhistas que englobam direitos das mães, grávidas e puérperas; 2) reconhecimento da diversidade e luta contra a discriminação contra grupos em situação de maior vulnerabilidade econômica/social; a comunidade LGBTQ+; pessoas com deficiência; grávidas e puérperas; e pessoas com deficiência.

Merecem destaque o PL 2018-20, relativo à programação militar para os anos 2019-2025, e o PL nº 1802, relativo à transformação do funcionalismo público. O primeiro expande a oferta de serviços de acolhimento a crianças, beneficiando mães e chefes de família; cria uniformes adaptados para mulheres grávidas; e fortalece a política do Ministério das Forças Armadas “de combate ao assédio, discriminação e violência de natureza sexual ou sexista ou **vinculada à orientação sexual das pessoas**” (FRANÇA, 2018, grifo meu), beneficiando a comunidade LGBTQ+. O segundo determina, para além de garantias relativas à licença maternidade e licença paternidade (que beneficiam mães e chefes de família), a publicação anual de um balanço social único estabelecendo a estratégia plurianual de gestão dos recursos humanos em cada administração, autarquia e estabelecimento público a partir

dos seguintes dados: "10º Igualdade profissional entre mulheres e homens; "11º À diversidade; "12º À luta contra a discriminação; 13º Deficiência".

Em suma, esse subtópico buscou introduzir os principais conteúdos e pautas dos projetos e das proposições de lei segundo o foco de público beneficiário (focado ou não em mulheres) e outras categorizações definidas na metodologia - nomeadamente, área da administração pública, questão de gênero, profundidade da discussão de gênero e interseccionalidade. Constatou-se que há uma predominância de projetos associados ao enfrentamento da violência de gênero no âmbito da segurança pública em PLs focados em mulheres; e uma maior distribuição de áreas e questões de gênero endereçadas nos PLs sensíveis à agenda de gênero. Além disso, a forma de endereçamento dos problemas e as medidas propostas variam em grau de complexidade e interdisciplinaridade; bem como na maneira de reconhecimento e inclusão de públicos-alvo inseridos no sujeito "mulheres". Após essa discussão, é possível analisar o conteúdo dos PLs em diálogo com a autoria dos mesmos.

4.2.2. Relação dos projetos e das proposições por autoria

A análise relativa à autoria dos PLs pretende a avaliação das pautas que são objeto de atenção das parlamentares e que compõem a agenda de gênero da Assembleia Nacional francesa - em termos de áreas da administração pública, questões de gênero e profundidade da discussão. Conforme explicado na metodologia, foram analisadas tanto as proposições quanto os projetos de lei, ou seja, a produção legislativa de iniciativa legislativa e de iniciativa executiva.

O quadro 17 fornece uma visão geral da autoria dos projetos. Conforme mencionado, merece destaque o fato de o governo ter apresentado 18 dos 29 PLs - ou seja, 62% dos PLs que aderem à agenda de gênero foram apresentados pelo Governo. Destes, oito (44,44%) foram apresentados no nome de ministras femininas e apenas quatro (22%) por homens. Os outros 12 PLs, ou 38% deles, foram produzidos em co-autoria ou autoria única por atores do legislativo. Destes, metade (6) foram propostos unicamente por mulheres e apenas dois (16%) unicamente por homens. Ao se considerar ambos os tipos de iniciativa (legislativa e governamental), é possível constatar que as mulheres são responsáveis por mais da metade (51,72%) da autoria dos projetos e homens por menos de um quarto dos mesmos (24,14%). Tais resultados sugerem que a presença de mulheres importa na proposição de projetos voltados à uma agenda de gênero. Os quadros seguintes buscam averiguar essa sugestão e a natureza dessas proposições.

Quadro 17 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria e gênero do autor

Tipo de Iniciativa	Tipo de autoria	Feminino	Masculino	Misto	Não pertinente/ Não encontrado	Total geral
<i>Governamental</i>	Ministro(as)	8	4	2	4	18
<i>Legislativa</i>	Co-autoria	1	1	1	0	3
	Única	6	2	0	0	8
<i>Total - geral</i>	-	15	7	3	4	29

Fonte: Elaboração própria.

No âmbito da administração pública, a leitura do quadro 18 revela que metade dos PLs de iniciativa governamental propostos por ministras apresentam caráter intersetorial. Na verdade, a análise dos projetos de caráter intersetorial demonstra que 5 (83%) deles foram propostos por mulheres, abrangendo uma perspectiva interdisciplinar no enfrentamento das questões de gênero. Também é possível afirmar que, no geral, as mulheres apresentaram PLs dos temas de “comércio, emprego e trabalho”, “saúde” e “segurança pública e justiça” - ao se considerar tanto a iniciativa governamental quanto a legislativa. Os PLs de autoria masculina e de autoria mista, por sua vez, priorizaram os temas de “gestão” e “segurança pública”.

Quadro 18 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e temas da administração pública

Iniciativa	Tipo de autoria	Gênero do autor	Temas da administração pública												
			Cidadania, legalidade e constitucionalidade	Regulação	Assistência social	Comércio, emprego e trabalho	Cultura	Direitos humanos	Educação	Gestão	Intersetorial	Relações exteriores	Saúde	Segurança pública e justiça	Total
<i>Governamental</i>	<i>Ministro(as)</i>	<i>Feminino</i>	-	-	-	1	-	-	1	-	4	-	1	1	8
		<i>Masculino</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	1	4
		<i>Misto</i>	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2
		<i>Não pertinente/ Não encontrado</i>	-	-	1	2	-	-	-	-	1	-	-	-	4
<i>Legislativa</i>	<i>Co-autoria</i>	<i>Feminino</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		<i>Masculino</i>	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
		<i>Misto</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	<i>Única</i>	<i>Feminino</i>	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-	1	2	6
		<i>Masculino</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	2
<i>Total - geral</i>	-	-	0	0	1	5	1	1	1	4	6	1	2	7	29

Fonte: Elaboração própria.

A fim de aprofundar a discussão de autoria dos PLs pelos e pelas parlamentares, o quadro 19 busca elucidar a posição e o grupo político dos autores e autoras por tema da administração pública. Conforme mencionado, a iniciativa legislativa foi responsável pela apresentação de 11 (38%) dos 29 PLs analisados. A produção legislativa foi protagonizada por mulheres, com a autoria feminina representando sete (mais de 60%) dos PLs examinados. Entre os onze, nove (81,82%) foram apresentados por grupos políticos alinhados com o

centro do espectro político, sendo mais da metade (63,64%) do grupo LaRem; e apenas um (9,09%) da esquerda e um (9,09%) da direita. Embora a produção legislativa do LaRem seja bem distribuída entre os temas da administração pública, os PLs dos outros grupos concentram-se, em sua maioria, na área de segurança pública e justiça. Esse também é o caso dos PLs endereçados pelos grupos SOC (esquerda) e LR (direita). O PL proposto pelo SOC foi o de nº 3721, destinado ao fortalecimento da proteção e combate à violência contra crianças e adolescentes e arquivado em 2021. Previa, sobretudo, definição e penalização de crimes contra menores. Já o PL do LR é o de nº 2201, visando ao combate da violência doméstica por meio da orientação das vítimas (via aplicativo); proteção das vítimas (através da facilitação da expedição de ordens de proteção e do acesso ao telefone de grave perigo); e atendimento das necessidades básicas das vítimas ao promover assistência habitacional, com avaliação da política após quatro anos de sua implementação. Este PL, de autoria masculina, foi promulgado na lei nº 2019-1480.

Por um lado, o PL nº 3721 dispunha de um único tipo de medida para enfrentar a violência de gênero contra menores; enquanto o PL nº 2201 endereça o problema da violência doméstica pela proposição de várias soluções em dimensões de gênero distintas. Pode ser apontado, portanto, que o PL nº 3721, apesar de ter uma autoria feminina, propunha uma resolução mais simplificada e menos complexa do que o PL nº 2201, e por isso aquele foi arquivado enquanto este foi promulgado. Por outro lado, é possível argumentar que o processo de tramitação é essencial no enriquecimento do texto da lei e na adição de redações que endereçam o problema por várias dimensões - de modo que o fato de ser uma autoria feminina pode ter prejudicado a aprovação do texto em etapas posteriores e sua promulgação.

Quadro 19 - Relação entre posição política, grupo político, gênero do autor e temas da administração pública

Posição política	Grupo político	Gênero do autor	Temas da administração pública												
			Cidadania, legalidade e constitucionalidade	Regulação	Assistência social	Comércio, emprego e trabalho	Cultura	Direitos humanos	Educação	Gestão	Intersetorial	Relações exteriores	Saúde	Segurança pública e justiça	Total
Centro	LaRem	Feminino	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-	4
		Masculino	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	2	
		Misto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	UDI	Feminino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
	MoDem	Feminino	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	
Esquerda	Soc	Feminino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Direita	LR	Masculino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
-	Outro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
Total		-	0	0	0	1	1	0	1	2	1	0	1	4	11

Fonte: Elaboração própria.

O quadro 20 expõe que, na iniciativa governamental, dos 18 PLs de iniciativa governamental, aqueles de autoria feminina ou masculina endereçam apenas duas áreas: “inclusão no mercado de trabalho” e “várias questões de gênero”. De fato, entre os oito PLs apresentados por mulheres, cinco (62,5%) endereçam várias questões de gênero e três

(37,5%) endereçam a inclusão no mercado de trabalho. A produção legislativa por gênero se mostra mais bem distribuída entre os vários temas da AP, sobretudo aqueles de autoria feminina (seis deles endereçam cinco diferentes questões de gênero). No geral, os de autoria masculina também são bem distribuídos, mas naquelas de iniciativa governamental há maior número de PLs voltados a “várias questões de gênero”.

Quadro 20 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e temas da administração pública

Iniciativa	Tipo de autoria	Gênero do autor	Questões de gênero								Total
			Educação sexual	Trabalho de cuidado	Inclusão e participação política	Inclusão no mercado de trabalho	Não-discriminação	Saúde e direitos reprodutivos	Várias questões de gênero	Violência de gênero	
Governamental	Ministro(as)	Feminino	-	-	-	3	-	-	5	-	8
		Masculino	-	-	-	1	-	-	3	-	4
		Misto	-	-	1	-	-	-	-	1	2
		Não pertinente/ Não encontrado	-	-	-	3	-	-	1	-	4
Legislativa	Co-autoria	Feminino	-	-	-	1	-	-	-	-	1
		Masculino	-	-	1	-	-	-	-	-	1
		Misto	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	Única	Feminino	-	-	1	-	1	1	1	2	6
		Masculino	-	-	-	1	-	-	-	1	2
Total - geral	-	-	0	0	3	9	1	1	10	5	29

Fonte: Elaboração própria.

Especificamente no âmbito da profundidade da discussão de gênero, o quadro 21 buscou elucidar a autoria dos PLs que apenas incorporam a dimensão de gênero. Partiu-se da hipótese de que os dois projetos que apenas reconhecem as desigualdades de gênero, mas sem o propósito de redução das mesmas, seriam de autoria masculina - dado que seria de interesse das parlamentares femininas, enquanto pertencentes à coletividade “mulheres”, desenvolver estratégias para a igualdade de gênero. Todavia, o quadro revela que ambos os PLs que apenas incorporam a dimensão de gênero foram, na verdade, elaborados por mulheres; e que homens foram responsáveis por um quarto (25%) dos PLs que incorporam a perspectiva de gênero.

Quadro 21 - Relação entre tipo de iniciativa, gênero do autor e profundidade da discussão de gênero

Iniciativa	Gênero do autor	Profundidade da discussão		
		Dimensão de gênero	Perspectiva de gênero	Total
Governamental	Feminino	1	7	8
	Masculino	-	4	4
	Misto	-	2	2
	Não pertinente/ Não encontrado	-	4	4
Legislativa	Feminino	1	6	7
	Masculino	-	3	3
	Misto	-	1	1
Total - geral	-	2	27	29

Fonte: Elaboração própria.

A partir da elucidação de aspectos quanto à autoria por área da administração pública, questão de gênero e profundidade da discussão de gênero, foi possível levantar algumas observações acerca da influência do gênero do autor na proposição de medidas sensíveis ou aderentes à uma agenda de gênero. Nesse contexto, o próximo subtópico ambiciona explorar uma possível relação entre os PLs orientados a uma agenda de gênero e seu status de aprovação.

4.2.3. Relação dos projetos e das proposições por status de aprovação

O status de aprovação dos PLs será analisado segundo o foco, autoria, área da administração pública, questão de gênero endereçada e profundidade da discussão. No que concerne à agenda, o quadro 22 indica que três quartos (75%) dos PLs focados em mulheres e mais de 80% dos que incluem a dimensão de gênero transversalmente foram promulgados. Em outras palavras, 23 (79%) dos 29 PLs voltados à agenda de gênero foram promulgados, o que aponta para um elevado reconhecimento e anuência com as pautas de gênero no ciclo analisado.

Quadro 22 - Relação entre foco em mulheres e status de aprovação

Foco em mulheres/ Status de aprovação	Focado em mulheres	Incorpora transversalmente a dimensão gênero	Total geral
<i>Arquivado</i>	2	0	2
<i>Em tramitação</i>	0	4	4
<i>Promulgado</i>	6	17	23
<i>Total geral</i>	8	21	29

Fonte: Elaboração própria.

Em diálogo com o subtópico anterior, o quadro 23 busca analisar se há uma relação entre o gênero do autor de um PL e seu status de aprovação. Constatou-se que, ao se considerar os projetos arquivados (2) e em tramitação (4), metade foi proposta por mulheres; e a outra metade encaixou-se na categoria “não pertinente/não encontrado”. Além disso, nenhum PL de autoria masculina ou mista foi vetado, arquivado, não aprovado ou permanece em tramitação - todos foram promulgados. Tais dados podem sugerir a existência de mecanismos que tornem a aprovação e promulgação de projetos ligeiramente mais difíceis para mulheres.

Quadro 23 - Relação entre tipo de iniciativa, tipo de autoria, gênero do autor e status de aprovação

Iniciativa	Tipo de autoria	Gênero do autor	Status de aprovação				Total
			Não aprovado ou vetado	Arquivado	Em tramitação	Promulgado	
Governamental	Ministro(as)	Feminino	-	-	1	7	8
		Masculino	-	-	-	4	4
		Misto	-	-	-	2	2
		Não pertinente/ Não encontrado	-	-	3	1	4
Legislativa	Co-autoria	Feminino	-	-	-	1	1
		Masculino	-	-	-	1	1
		Misto	-	-	-	1	1
	Única	Feminino	-	2	-	4	6
		Masculino	-	-	-	2	2
Total - geral	-	-	0	2	4	23	29

Fonte: Elaboração própria.

Já o quadro 24 visa examinar a relação entre a área da administração pública endereçada e o status de aprovação do PL. Na categoria “gestão”, um quarto dos PLs foi arquivado - relativo à paridade política em cargos eletivos locais - e os outros 75%, aprovados e promulgados. Em segurança pública, um (14,29%) foi arquivado e os outros seis (85,71%) aprovados e promulgados. Merece destaque o conteúdo do PL arquivado (nº 3721), relativo ao fortalecimento da proteção e combate à violência contra crianças e adolescentes, dado que o conteúdo do texto do PL foi contemplado pelo de nº 158, destinado à proteção de menores e qualificação do crime de incesto. Na categoria “intersectorial”, por sua vez, um (16,6%) dos PLs permanece em tramitação e os outros cinco (83,3%) foram aprovados e promulgados. Ademais, ressalta-se que o único PL de assistência social permanece em tramitação, sugerindo a não priorização dessa área. Por outro lado, os dois PLs de saúde foram promulgados.

Na categoria “comércio, emprego e trabalho”, dois (40%) permanecem em tramitação e três (60%) foram aprovados e promulgados. Entre os promulgados, dois são justamente os PLs que incorporam apenas a *dimensão de gênero* (notadamente, os PL de nº 2017-4 e nº 2020-3718). Nesse sentido, os 40% que permanecem em tramitação promovem ações mais substantivas de redução das desigualdades de gênero, tanto no sentido de representação paritária em cargos executivos elevados, quanto na adoção de medidas anti-discriminação e direitos trabalhistas associados à questão de gênero (licenças maternidade e paternidade e assistência a filhos). Em outras palavras, os resultados indicam que a aprovação de PLs nessa área não priorizou medidas substanciais de diminuição das iniquidades de gênero.

Quadro 24 - Relação entre áreas da administração pública e status de aprovação

Áreas da administração pública	Status de aprovação				
	Não aprovado ou vetado	Arquivado	Em tramitação	Promulgado	Total
<i>Assistência social</i>	-	-	1	-	1
<i>Cidadania, legalidade e constitucionalidade</i>	-	-	-	-	0
<i>Comércio, emprego e trabalho</i>	-	-	2	3	5
<i>Cultura</i>	-	-	-	1	1
<i>Direitos humanos</i>	-	-	-	1	1
<i>Educação</i>	-	-	-	1	1
<i>Gestão</i>	-	1	-	3	4
<i>Intersetorial</i>	-	-	1	5	6
<i>Regulação</i>	-	-	-	-	0
<i>Relações exteriores</i>	-	-	-	1	1
<i>Saúde</i>	-	-	-	2	2
<i>Segurança pública e justiça</i>	-	1	-	6	7
<i>Total</i>	0	2	4	23	29

Fonte: Elaboração própria.

A leitura do quadro 25 objetiva a investigação acerca da relação entre a questão de gênero endereçada e o status de aprovação dos PLs. Em primeiro lugar, a ausência de projetos nos temas de “educação sexual” e “trabalho de cuidado” não significa que essas questões não foram endereçadas no conteúdo de nenhum projeto de lei. Na verdade, elas constituíram elementos de outros PLs e aparecem na categoria “várias questões de gênero”. Por exemplo, a “educação sexual” foi abordada no PL n° 2018-778, destinado a reforçar a luta contra as violências sexuais e sexistas, por meio de campanhas de sensibilização e conscientização do corpo docente.

A principal questão abordada é a violência de gênero, endereçada por 10 (34,48%) dos 29 PLs. Desses 10, nove (90%) foram promulgados - revelando um compromisso, tanto do Governo como da Assembleia Nacional, no combate à violência de natureza sexual contra mulheres. Conforme mencionado, o conteúdo do único PL (n° 3721) arquivado desse tema foi contemplado pelo texto do PL n° 158.

A inclusão no mercado de trabalho aparece como a segunda questão mais endereçada pelos PLs, representando 31% do total. Dois terços foram promulgados e um terço permanece em tramitação. Entre os promulgados, vale menção ao PL relativo à transformação e organização do sistema de saúde pública. Apesar de estar inserido na área de administração pública de “saúde”, endereça a questão de inclusão no mercado de trabalho pois prevê uma representação paritária de homens e mulheres na comissão de ética e ciências de pesquisa, assim como da Comissão de Autoridade em Saúde. O PL sobre a criação do Centro Nacional de Música, inserido na área de “cultura”, promove medidas associadas à representação paritária no Conselho de Administração e a igualdade de acesso de mulheres e homens às

profissões musicais. Em síntese, alguns dos PLs que endereçam essa questão de gênero não estão inseridos na área da administração pública “comércio, emprego e trabalho”, indicando que os projetos e as proposições analisadas variam em termos de área da AP e questão de gênero abordada.

Na categoria “inclusão e participação política”, o texto do PL arquivado, de nº 4587 e destinado à paridade política em mandatos eletivos locais, foi contemplado pelo texto da lei nº 1461, relativa ao envolvimento na vida local e proximidade à ação pública. Contudo, o PL determinava as disposições exatas a serem incluídas e alteradas no Código Eleitoral para garantir essa paridade, enquanto a lei apenas prevê que o Código Eleitoral deve ser alterado com esse fim. Em outras palavras, foi aprovada uma lei de caráter mais generalista para redução das desigualdades políticas de gênero a nível local, em detrimento de um PL com disposições específicas para efetivamente garantir tal diminuição.

Por fim, no tema “várias questões de gênero”, um (20%) PL permanece em tramitação e 4 (80%) foram promulgados. O PL em tramitação, de nº 2020-1447, dispõe sobre diversas medidas de saúde e família no serviço público, beneficiando funcionários públicos no geral. A seção 11, contudo, beneficia sobretudo mulheres, ao garantir a reatribuição do emprego à mulher após a licença maternidade; subsídios aos filhos; a extensão da licença maternidade a mães adotivas e a possibilidade de atribuição, caso seja requisitado, a um posto de trabalho mais próximo do seu domicílio. O PL também aborda a licença paternidade, embora a estenda a apenas 25 dias corridos, frente a seis meses de licença maternidade. Endereça, por um lado, as questões de “trabalho de cuidado” e “inclusão no mercado de trabalho”, já que é justamente a adoção de medidas associadas ao cuidado de crianças que permite o acesso e a permanência das mulheres no trabalho; por outro lado, mantém uma estrutura que responsabiliza sobretudo mães, não pais, pelo cuidado dos filhos.

Quadro 25 - Relação entre questão de gênero e status de aprovação

Áreas da administração pública	Status de aprovação				
	Não aprovado ou vetado	Arquivado	Em tramitação	Promulgado	Total
<i>Educação sexual</i>	-	-	-	-	0
<i>Trabalho de cuidado</i>	-	-	-	-	0
<i>Inclusão e participação política</i>	-	1	-	2	3
<i>Inclusão no mercado de trabalho</i>	-	-	3	6	9
<i>Não-discriminação</i>	-	-	-	1	1
<i>Saúde e direitos reprodutivos</i>	-	-	-	1	1
<i>Violência de gênero</i>	-	-	1	9	10
<i>Várias questões de gênero</i>	-	-	1	4	5
<i>Total</i>	0	1	5	23	29

Fonte: Elaboração própria.

O quadro 26 objetiva apreender se a aprovação dos PLs varia conforme o grau de profundidade da discussão de gênero - ou seja, se foram priorizados projetos que incorporam a dimensão ou a perspectiva de gênero. Conforme mencionado anteriormente, os dois PLs que adotam uma dimensão de gênero estão inseridos na categoria “comércio, emprego e trabalho” e preveem apenas a publicação de balanços sobre as desigualdades de gênero e menções vagas à obtenção da igualdade de gênero no mercado de trabalho; enquanto outras proposições de caráter mais substantivo permaneceram em tramitação, mas não foram aprovadas e promulgadas.

Quadro 26 - Relação entre profundidade da discussão e status de aprovação

Áreas da administração pública	Status de aprovação				
	Não aprovado ou vetado	Arquivado	Em tramitação	Promulgado	Total
<i>Dimensão de gênero</i>	-	-	-	3	3
<i>Perspectiva de gênero</i>	-	2	4	20	26
<i>Total</i>	0	2	4	23	29

Fonte: Elaboração própria.

Em suma, este subtópico pretendeu a análise dos projetos e das proposições de lei por status de aprovação, segundo as categorizações definidas na metodologia. Constatou-se que o status de aprovação de cada um pode ser influenciado pelo gênero do autor - sendo mais difícil para as mulheres - e que varia bastante conforme área e questão de gênero, mas que foram priorizados a aprovação de projetos associados ao enfrentamento da violência de gênero, à inclusão no mercado de trabalho e àqueles de caráter interdisciplinar, isto é, que abrangem mais de uma das áreas de administração pública. A apresentação de todos esses resultados fornece as bases empíricas para a próxima seção, voltada à análise dos resultados à luz das formulações teóricas debatidas na seção de teoria.

5. Discussão: articulação analítica entre as formulações teóricas e a avaliação dos projetos e das proposições de lei (750 palavras)

No contexto da expansão do percentual de mulheres na Assembleia Legislativa francês na XV Legislatura, este trabalho apresenta como objetivo geral a investigação da adesão a uma agenda substantiva de gênero no período analisado pela Câmara baixa francesa.

No que concerne à proporção de parlamentares femininas, as leituras de Bereni (2007), Murray, Krook e Opello (2008) e Mazur et al. (2020) apontaram os esforços empreendidos pelos movimentos feministas e organizações de mulheres na conquista de direitos para as mulheres, sobretudo da paridade política via lei de cotas nos anos 2000. Os resultados apresentados na seção anterior revelam que o percentual de candidatas femininas aumentou mais de 15 pontos percentuais entre 1997 e 2002, passando de 23,2% a 39,3% - e tornando-se estável em cerca de 40% até 2017. Não obstante, a lei de paridade por si só mostrou-se insuficiente para ampliar a proporção de mulheres eleitas, dado que, entre 1997 e 2002, o percentual de mulheres eleitas passou de 10,9% para 12,3%; e em 2007, para 18,5%. Nesse sentido, as leis de 2007 e 2014 - que ampliaram o alcance da lei, proibiram o acúmulo de mandatos para senadores e deputados e aumentaram em mais de 150% o valor da multa aplicada aos partidos políticos - foram dispositivos fundamentais na expansão da proporção de mulheres efetivamente eleitas, que finalmente alcançaram quase 40% das cadeiras da Assembleia em 2017.

Esses dados revelam o alargamento do acesso e do ingresso das mulheres na câmara baixa francesa. Contudo, as leituras de Miguel (2000), Sanin e Krook (2016), Phillips (1995) e Young (2000) apontaram que, a despeito de serem eleitas nos mesmos processos político-democráticos que os homens, as mulheres enfrentam adversidades e obstáculos ativos que dificultam sua presença e permanência no espaço da política. Destacam-se: a) a divisão sexual do trabalho, conceito que compreende a continuidade entre o trabalho não remunerado de cuidado efetuado pelas mulheres na esfera doméstica e a sua marginalização e exclusão no mercado de trabalho assalariado (COLLECTIF, 1984); b) a estrutura do campo político, que constrange e empurra as mulheres a temas considerados menos relevantes, sobretudo associados às “políticas de cuidado” (DELPHY, 1994); c) dilemas concernentes à definição do sujeito político “mulheres” e a unificação de suas demandas e interesses, tendo em vista a pluralidade e a diversidade interna desse grupo (PHILLIPS, 1995; YOUNG, 2000; MIGUEL, 2000); d) violência contra as mulheres na política, de caráter multidimensional e inter-relacional, constituído pelas violências física, psicológica, simbólica e econômica, que

engloba práticas retóricas de silenciamento das mulheres e estigmatização ao discurso por elas produzido.

Foram levantados também resultados associados ao primeiro objetivo específico, relativo à ocupação de cargos de poder por parlamentares femininas em órgãos relevantes na Assembleia. Eles podem ser analisados em diálogo com as formulações teóricas de Delphy (1994) sobre a marginalização de mulheres por meio da atribuição a elas de temas sociais considerados de menor relevância. Os resultados sugerem a confirmação dessa tendência. As mulheres são maioria apenas nas comissões "Cultura e Educação" e "Desenvolvimento Social" - temas socialmente associados à feminilidade (quadro 11). Por outro lado, mulheres são menos de um terço da comissão de "Defesa Nacional e Forças Militares" e menos de 40% nas de "Finanças, Economia e Orçamento" e "Leis Constitucionais, Legislação e Administração da República" (quadro 11). Por outro lado, são presidentes de metade das comissões permanentes - inclusive em temas das "hard politics", como "Defesa Nacional e Forças Militares".

Conforme explicado na seção teórica, grupos políticos são coletividades de no mínimo 15 deputados, pertencentes ou não ao mesmo partido, com afinidades políticas. Para serem efetivados, esses grupos enviam uma declaração ao Governo com a sua posição política frente ao governo (oposição ou não) e no espectro político (direita, centro ou esquerda), bem como com a assinatura de todos os membros. Entre todos os 16 grupos políticos criados ao longo da 15ª legislatura, menos de um quinto (apenas três) tiveram presidentes femininas - e todos estes eram de esquerda (quadro 10). Murray, Krook e Opello (2009) notam que a paridade política de gênero é uma pauta historicamente relacionada à ideologia dos partidos de esquerda - de fato, a introdução de cotas ocorreu no seio do partido socialista de maneira voluntária. Concernente à participação feminina em grupos políticos, ressalta-se que mais de 60% deles expõem um índice de participação de mulheres menor que o percentual de mulheres eleitas na Assembleia (quadro 10).

Por fim, a Assembleia apresenta os três órgãos essenciais para seu funcionamento interno, explicados na seção teórica: a Conferência dos Presidentes, a Mesa e os Três Questores. No que se refere à participação das mulheres enquanto membros, somente a Mesa é composta por um valor acima do percentual de mulheres na Assembleia (na Assembleia, é 38,7%; na Mesa, 41%); frente a um terço de integrantes femininas na Conferência dos Presidentes e nos Três Questores. No que concerne à posição em cargos de poder, a presidência da Assembleia Nacional e da Mesa não foram ocupadas por uma mulher e elas

compuseram somente um terço da vice-presidência (quadro 12). os Três Questores não apresentam cargo de presidência ou vice-presidência.

Em consonância com o primeiro objetivo específico do trabalho e tendo em vista a distribuição de poder político nas comissões, nos grupos políticos e nos órgãos internos da Assembleia, é possível apontar que a presença de mulheres e sua posição varia em cada contexto, mas que, de modo geral, elas são maioria em temas associados à feminilidade e ocupam cargos de comando em grupos situados à esquerda do espectro político. São, contudo, minoria entre os integrantes dos órgãos internos da Assembleia e não ocupam posições de poder. Nesse contexto, Mazur et al. (2020) argumenta que as legislações pela paridade não foram capazes de alterar de maneira significativa os paradigmas que estigmatizam e determinam as relações de gênero com o poder político - inviabilizando uma partilha efetiva de poder entre homens e mulheres. Destaca-se, nesse quesito, a demanda por mais pesquisas a fim de ratificar tal hipótese.

O cargo das parlamentares em grupos políticos e comissões é uma dimensão da atuação delas no interior da Assembleia Nacional; a sua produção legislativa, em termos de proposição de pautas e do conteúdo em si, é outra. Os resultados revelam que, ao se considerarem as iniciativas do Executivo e do Legislativo, mulheres constituem a autoria única de mais de metade (51,72%) dos projetos e das proposições de lei; e homens, por menos de um quarto (24,14%) (quadro 17). Tais resultados podem sugerir que a presença de mulheres importa na proposição de projetos voltados à uma agenda de gênero, mas é necessária a realização de mais pesquisas para a confirmação dessa hipótese.

No que concerne ao segundo objetivo específico do trabalho - referente à análise dos projetos e das proposições de lei segundo área da administração pública, questão de gênero, grau de profundidade da discussão e grupos beneficiados - os dados revelam que os temas abordados e a natureza da discussão apresentaram enfoques distintos e variaram conforme o gênero da autoria, bem como a origem da iniciativa. Entre os projetos de iniciativa governamental, metade daqueles propostos por ministras apresentam caráter intersetorial. Na verdade, a análise dos projetos de caráter intersetorial demonstra que 5 (83%) deles foram propostos por mulheres, abrangendo uma perspectiva interdisciplinar no enfrentamento das questões de gênero. Também é possível afirmar que, no geral, as mulheres apresentaram PLs dos temas de “comércio, emprego e trabalho”, “saúde” e “segurança pública e justiça” - ao se considerar tanto a iniciativa governamental quanto a legislativa. Os PLs de autoria masculina e de autoria mista, por sua vez, priorizaram os temas de “gestão” e “segurança pública”. Enquanto os projetos e as proposições de lei propostos por mulheres priorizaram uma

abrangência no alcance de diversas áreas, aqueles propostos por homens privilegiaram assuntos socialmente atribuídos à masculinidade (como a segurança pública), de acordo com a leitura de Delphy (1994). O mesmo vale para questões de gênero: entre os 18 projetos de iniciativa governamental, 62,5% daqueles de autoria feminina endereçam várias questões de gênero e três (37,5%) endereçam a inclusão no mercado de trabalho. Já no caso da iniciativa legislativa, a produção se mostra mais bem distribuída entre os vários temas da AP, sobretudo aqueles de autoria feminina (seis deles endereçam cinco diferentes questões de gênero); no caso dos de autoria masculina, um endereça a inclusão política de mulheres e o outro, a inclusão no mercado de trabalho.

No que tange ao terceiro objetivo específico do trabalho, referente ao status de aprovação, 75% dos projetos e das proposições focados em mulheres e mais de 80% dos que incluem a dimensão de gênero de maneira transversal foram promulgados. Em outras palavras, quase 80% (23) dos 29 PLs voltados à agenda de gênero foram promulgados, o que aponta para uma elevada anuência com as pautas de gênero no ciclo analisado. Os dados também permitiram investigar a relação entre o gênero do autor de um projeto ou uma proposição de lei e seu status de aprovação. Ao se considerarem tanto os projetos em tramitação quanto os arquivados, verificou-se que metade deles foi proposta por mulheres. Além disso, nenhum PL de autoria masculina ou mista foi vetado, arquivado, não aprovado ou permanece em tramitação - todos foram promulgados. Esses resultados tendem a sugerir a existência de mecanismos que tornem a aprovação e promulgação de projetos ligeiramente mais difíceis para mulheres, mas, novamente, faz-se imprescindível a realização de outras pesquisas para a validação desta hipótese.

Em suma, a análise documental dos projetos e das proposições de lei possibilitou uma avaliação de caráter substantivo das pautas e interesses, no âmbito da agenda de gênero, que constituem objeto de atividade política por parte dos parlamentares e compõem a agenda legislativa da Câmara baixa francesa. Para além da ampliação da representatividade descritiva e da ocupação das deputadas em cargos de liderança em comissões parlamentares e grupos políticos, os resultados sugerem que o crescimento da proporção de mulheres na Assembleia Nacional da França se deu acompanhada de projetos e proposições de lei aderentes à agenda de gênero.

6. Conclusão (750 palavras)

Intrigado pela expansão da representatividade descritiva de mulheres na Assembleia Nacional francesa no ciclo 2017-2022, o trabalho buscou averiguar se tal crescimento se deu acompanhado da adesão de uma agenda substantiva de gênero - que reconheça a relação assimétrica de poder entre homens e mulheres e acate reivindicações do feminismo. Pitkin (2017) diferencia os conceitos de representação descritiva e substantiva da seguinte maneira: o primeiro refere-se a *quem* está sendo representado, enquanto o segundo preocupa-se com *o que* está sendo representado.

Os objetivos específicos consistiram em a) averiguar a distribuição de poder, em termos de gênero, em órgãos relevantes para o funcionamento da Assembleia Nacional francesa; b) analisar os projetos aderentes à agenda de gênero segundo a área de administração, a questão de gênero, o grau da discussão endereçada e as identidades reconhecidas no sujeito "mulheres"; c) averiguar o status de aprovação da agenda de gênero dos projetos e das proposições de lei na Assembleia Nacional da França durante a XV Legislatura. O trabalho empregou revisão da literatura, levantamento de dados secundários e análise documental como métodos para compreensão do fenômeno e avaliação dos dados.

A leitura da Constituição francesa de 1958, do Regimento Interno da Assembleia e do site oficial da mesma possibilitaram o entendimento da França enquanto um Estado unitário, semipresidencialista e organizado administrativamente de maneira descentralizada (FRANÇA, 1958) permitindo entender o papel e o funcionamento da Assembleia Nacional francesa, sobretudo de seus órgãos internos (Mesa, Conferência dos Presidentes, Três Questores e Comissões Permanentes) e dos grupos políticos. As leituras de Scott (1986), Miguel (2000), Scavone (2000), Farah (2004) e Agostinetti (2020) contribuíram para a definição do conceito de gênero e a análise da aderência a uma agenda de igualdade de gênero, considerando também as pautas de cada uma das três ondas do feminismo. A literatura de Bereni (2007), Krook (2008), Murray, Krook e Opello (2009) e Mazur et al. (2016) contribuiu com a compreensão acerca dos movimentos feministas na França e a conquista de direitos políticos, civis e sociais nas diferentes ondas do feminismo. Na primeira onda, o movimento feminista francês concentrou-se e alcançou o direito político feminino de votar e ser votada; na segunda, em pautas associadas ao trabalho de cuidado feminino, à violência de gênero e ao âmbito da saúde reprodutiva - traduzindo-se na aprovação da descriminalização do aborto (Lei de Veil) e na legalização do acesso à métodos contraceptivos (Lei Neuwirth); a terceira onda, por sua vez, possibilitou o reconhecimento de

diferentes identidades no interior do sujeito político “mulheres” e a instituição de cotas de gênero em cargos eletivos da arena política.

As leituras de Phillips (1991), Miguel (2000), Young (2000) fundamentaram o debate teórico acerca da representatividade política feminina tanto no que concerne ao acesso quanto à permanência de mulheres nos espaços decisórios da política. Quanto aos obstáculos enfrentados pelas mulheres nessa arena, Collectif (1984) contribuiu com a análise da divisão sexual do trabalho e da responsabilização feminina pelo trabalho de cuidado; Phillips (1991) e Delphy (1994) com a marginalização de mulheres a temas tidos como menos importantes e relacionados às “políticas de cuidado”; Young (2000) e Miguel (2000) com as dificuldades de construção e unificação de demandas do sujeito “mulheres”; e Krook e Sanin (2016) com a definição conceitual de violência política de gênero, abarcando seus sentidos e expressões multidimensionais e interligados.

Os resultados levantados revelam que, consoante ao primeiro objetivo específico sobre a distribuição de poder político, a posição das mulheres varia segundo o contexto analisado. Em comissões, elas tendem a ser maioria apenas em temas relacionados às políticas sociais e de cuidado; mas, por outro lado, ocupam a presidência de temas associados à masculinidade e às “hard politics”, como "Defesa Nacional e Forças Militares" e “Relações com a Europa”. Nos grupos políticos, mais de 60% têm uma proporção de mulheres inferior ao percentual de parlamentares femininas na Câmara baixa (38,7%) - a maioria sendo de centro e direita; mulheres ocuparam a presidência em apenas três dos 16 grupos políticos criados ao longo da XV Legislatura - e esses três eram de esquerda. Na Mesa e na Conferência dos Presidentes, elas não ocuparam o cargo de presidência e constituíram, respectivamente, 41% e 33% dos membros nesses órgãos.

No que concerne ao segundo objetivo de pesquisa, os 29 projetos e proposições selecionados para análise com base no conceito de gênero e na literatura sobre política pública e gênero (SCOTT, 1986; MIGUEL, 2000; FARAH, 2004; AGOSTINETTI, 2020) foram analisados segundo área da administração pública, questão de gênero, grau de profundidade e públicos beneficiados. Eles concentraram-se nas áreas da administração pública de “segurança pública”, “comércio, emprego e trabalho” e “intersectorial” (quadro 13); em termos de questões de gênero, endereçaram principalmente “violência de gênero”, “inclusão no mercado de trabalho” e “várias questões de gênero” (quadro 14). A maioria adotou uma perspectiva de gênero (quadro 15) e os principais grupos reconhecidos e beneficiados na coletividade “mulheres” foram “pessoas com deficiência”, “crianças e adolescentes” e “funcionárias públicas” (quadro 16).

Dentre esses 29 projetos e proposições, mais da metade (51,72%) foi proposta por mulheres, considerando tanto a iniciativa governamental quanto a legislativa. Três quartos (75%) dos focados em mulheres e mais de 80% dos que incluem a dimensão de gênero transversalmente foram promulgados - de modo que quase 80% (23) dos 29 PLs voltados à agenda de gênero foram aprovados e promulgados na XV Legislatura. As áreas da administração pública priorizadas, as questões de gênero mobilizadas e o grau de profundidade da discussão de gênero variaram conforme o gênero da autoria dos projetos ou das proposições em questão. Aqueles propostos por mulheres privilegiaram projetos e proposições intersetoriais e de outras áreas da administração pública, bem como várias questões de gênero, enquanto aqueles propostos por homens focalizaram em áreas e temas específicos - sobretudo, “gestão” e “segurança pública”.

Em síntese, a pesquisa conclui que a ampliação da quantidade de mulheres na Assembleia Nacional da França no ciclo 2017-2022 se deu acompanhada da adesão a uma agenda substantiva de gênero, que reconhece as assimetrias nas relações de poder entre homens e mulheres e atende a reivindicações do feminismo. O levantamento de dados e a análise documental possibilitaram responder aos três objetivos específicos formulados, expressos nas assimetrias da distribuição de poder político entre homens e mulheres; nas distinções entre as áreas da administração pública priorizadas e nas questões de gênero endereçadas, bem como na adoção majoritária por uma perspectiva de gênero e o reconhecimento de diferentes grupos no interior da coletividade política “mulheres”; e a aprovação de mais de 80% dos projetos e das proposições de lei aderentes a uma agenda de gênero no período analisado.

Dessa maneira, o trabalho efetuou uma contribuição significativa ao identificar que a ampliação da proporção de mulheres foi acompanhada da defesa de temas presentes na agenda feminista, em diferentes áreas, questões de gênero, graus de profundidade e grupos beneficiados. O artigo também avança ao desenvolver resultados iniciais sobre a autoria e a aprovação dos projetos e das proposições, com a tentativa de avaliar se nessa legislatura o gênero impactou na elaboração e aprovação de projetos e proposições de lei. Contudo, a pesquisa apresenta como fator limitante a análise exclusiva da XV Legislatura, de modo que não é possível averiguar se há uma correlação entre a ampliação de mulheres na Câmara baixa francesa e a promoção de uma agenda substantiva de gênero, tampouco se isto está relacionado à autoria e à aprovação dos projetos e das proposições de lei. Portanto, faz-se imprescindível a realização de mais pesquisas em perspectiva comparada, que explorem a relação entre os arranjos institucionais do sistema político, a representatividade descritiva de

mulheres e a autoria e aprovação de projetos e proposições de lei em perspectiva histórica. Assim, será possível concluir, de maneira robusta e fundamentada, o impacto da presença de mulheres, em toda a sua pluralidade, na formulação e promulgação de projetos e proposições de lei aderentes a uma agenda de gênero na Assembleia Nacional Francesa.

7. Referências bibliográficas (10 a 30 referências, 750 palavras)

ACHIN, Catherine et al. France: Parity Sanctions and Campaign Financing in France: Increased Numbers, Little Concrete Gender Transformation. In: **Gendered Electoral Financing**. Routledge, 2019. p. 27-54.

AGOSTINETTI, Ana Clara Muniz. **Mulheres na política: Aderência à agenda de gênero na Câmara Municipal de São Paulo**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Graduação em Administração Pública) - Escola de Administração de Empresas, Fundação Getulio Vargas. São Paulo, p. 102, 2020.

ARAÚJO, Clara. (1998), "Mulheres e representação política: a experiência das cotas no Brasil". **Revista Estudos Feministas**, 6, 1: 71-90.

ARENDT, Hannah. A Condição Humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária., Versão em inglês.[1958]. The Human Condition. 2005.

ASSEMBLÉE NATIONALE. Assemblée nationale ~ Les députés, le vote de la loi, le Parlement français. c2019. Disponível em: <<https://www.assemblee-nationale.fr/>>. Acesso em: 10 dec. 2023.

ASSEMBLÉE NATIONALE. **Règlement de l'Assemblée nationale**. Disponível em: <https://www.assemblee-nationale.fr/dyn/15/divers/texte_reference/02_reglement_assemblee_nationale#D_Article_1er>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BALBO, Laura. La doppia presenza. **Inchiesta**, v. 32, n. 8, p. 3-11, 1978.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3a. Lisboa: Edições, 70. 2004.

BARRÈRE-MAURISSON, Marie-Agnès et al. **Le sexe du travail: structures familiales et système productif**. Presses universitaires de Grenoble, 1984.

BARROS, A. T. D., & BUSANELLO, E. (2019). Machismo discursivo: modos de interdição da voz das mulheres no parlamento brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 2, 2019.

BEARD, Mary (2018). **Mulheres e poder: um manifesto**. Editora Planeta do Brasil.

BEAUVOIR, Simone de (2014 [1949]). **O segundo sexo**. Nova Fronteira.

BERENI, Laure. **De la cause à la loi. Les mobilisations pour la parité politique en France (1992-2000)**. Tese de Doutorado. Université Panthéon-Sorbonne-Paris I, 2007.

BERENI, Laure; REVILLARD, Anne. Des quotas à la parité:«féminisme d'État» et représentation politique (1974-2007). **Genèses**, n. 2, p. 005-023, 2007.

BERNHEIM, Nicole. L'Union féminine civique et sociale va préparer activement les élections municipales de 1971. **Le Monde**, 5 mai. 1970. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/archives/article/1970/05/05/l-union-feminine-civique-et-sociale-va-preparer-activement-les-elections-municipales-de-1971_2666159_1819218.html>. Acesso em: jan. 2023.

BESSIN, M. Política da presença: as questões temporais e sexuadas do care. In: ABREU, A. R.; HIRATA, H.; LOMBARDI, M-R. **Gênero e trabalho no Brasil e na França**. Perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016, pp. 235-246.

BICKFORD, Susan. **The dissonance of democracy: Listening, conflict, and citizenship**. Cornell University Press, 1996.

BIRD, Karen. Who are the women? Where are the women? And what difference can they make? Effects of gender parity in French municipal elections. **French Politics**, v. 1, p. 5-38, 2003.

BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l'intersectionnalité. **Diogène**, n. 1, p. 070-088, 2009.

BRAUD, Philippe. **Sociologie politique**. 3e éd. Paris: L.G.D.J., 1996. 577p.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: Identity politics, intersectionality, and violence against women. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

COLLECTIF. **Le Sexe du travail**: structures familiales et système productif. Presses Universitaires de Grenoble, 1984.

DATAN. **Les groupes politiques de la 15ème législature**. 2021. Disponível em: <<https://datan.fr/groups/legislature-15>>. Acesso em: jan. 2023.

DELPHY, Christine. Feminismo e recomposição da esquerda. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, n. 1, p. 187-99, 1994.

DELPHY, Christine. L'ennemi principal. t. 1: Economie politique du patriarcat, Paris: Syllepse, coll. **Nouvelles questions féministes**, 1998.

DUNN, John. (1969), **The political thought of John Locke**. Cambridge, Cambridge University Press.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, p. 47-71, 2004.

FRANÇA. **Constituição da República Francesa de 1958**. Journal Officiel, 5 out. 1958. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/sites/default/files/as/root/bank_mm/portugais/constitution_portugais.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2023.

FRASER, Nancy. "Recognition or redistribution? A critical reading of Iris Young's Justice and the Politics of Difference." **Journal of Political Philosophy**, v. 3, n. 2, p. 166-180, 1995.

GAMBETTA, Diego. **¡Claro!: Ensayo sobre el machismo discursivo**. In: ELSTER, John (Org.). La Democracia Deliberativa Barcelona: Gedisa. p. 19-43, 2001.

GASPARD, Françoise. De la parité: genèse d'un concept, naissance d'un mouvement. **Nouvelles questions féministes**, p. 29-44, 1994.

GÓMEZ, Lula. Micromachismos, un machismo silencioso y sutil. **Tinta Libre**, p. 28-30, 2015.

GROFF, P. V. Modelos de parlamentarismo: inglês, alemão e francês. **Revista de informação legislativa**, v. 40, n. 160, p. 137-146, 2003.

GUILLAUMIN, Colette et al. Colette Guillaumin, Sexe, Race et Pratique du pouvoir. L'idée de Nature. Paris, Côté-femmes, 1992. **Les cahiers du CEDREF. Centre d'enseignement, d'études et de recherches pour les études féministes**, n. 3, p. 113-114, 1993.

HAICAULT, Monique. La gestion ordinaire de la vie en deux. **Sociologie du travail**, p. 268-277, 1984.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, p. 61-73, 2014.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, p. 595-609, 2007.

HOBBS, Thomas. (1997 [1651]), *Leviatã*. São Paulo, Nova Cultural.

INSTITUT NATIONAL DE LA STATISTIQUE ET DES ÉTUDES ÉCONOMIQUES (INSEE). Femmes et hommes, l'égalité en question. Édition 2022, 3 mar. 2022. Disponível em: <www.insee.fr>. Acesso em: jan. 2023.

JENSON, Jane. **Representations of difference: The varieties of French feminism**. in M. Threlfall (ed.), *Mapping the Women's Movement. Feminist Politics and Social Transformations in the orth*, London, New York, Verso, 1996.

KELLY, Joan. The doubled vision of feminist theory: A postscript to the "Women and Power" conference. **Feminist studies**, v. 5, n. 1, p. 216-227, 1979.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos estudos CEBRAP**, p. 93-103, 2010.

KRALL, Kyra. A Brief History of French Feminism. **Feminists in the City**, 21 de ago. de 2020. Disponível em: <<https://www.feministsinthecity.com/blog/a-brief-history-of-french-feminism>>. Acesso em: jan; 2023.

LAITIN, David D. **Hegemony and culture: Politics and religious change among the Yoruba**. University of Chicago Press, 1986.

LE DCEUFF, Michèle. Problèmes d'investiture (de la parité, etc). **Nouvelles questions féministes**, p. 5-80, 1995.

LÉPINARD, Éléonore. From breaking the rule to making the rules: the adoption, entrenchment, and diffusion of gender quotas in France. **Politics, Groups, and Identities**, v. 4, n. 2, p. 231-245, 2016.

LÉGIFRANCE. **Le service public de la diffusion du droit**. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/>>.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Poder de Agenda e Políticas Substantivas. **Legislativo brasileiro em perspectiva comparada**. Belo Horizonte: UFMG, p.77-104, 2009.

LOCKE, John. (1998 [1690]), **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo, Martins Fontes.

KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. Género y violencia política en América Latina. Conceptos, debates y soluciones. **Política y gobierno**, v. 23, n. 1, p. 127-162, 2016.

MARTINS, Ana Paula. O Sujeito "nas ondas" do Feminismo e o lugar do corpo na contemporaneidade. **Revista Café com Sociologia**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 231–245, 2015. Disponível em: <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/443>>. Acesso em: mar. 2023.

MAZUR, Amy G. et al. **Party penalties for parity: less than meets the eye**. French Politics, v. 18, n. 1-2, p. 28-49, 2020.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. Boitempo Editorial, 2014

MIGUEL, Luis Felipe. Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 15, p. 91-102, 2000.

MOHAJAN, Haradhan. Four Waves of Feminism: A Blessing for Global Humanity. **Studies in Social Science & Humanities**, v. 1, n. 2, p. 1-8, 2022.

MOREIRA, Davi Cordeiro. **Com a palavra os nobres deputados: frequência e ênfase temática dos discursos dos parlamentares brasileiros**. 2016. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MURRAY, R. How parties evaluate compulsory quotas: A study of the implementation of the “parity” law in France. **Parliamentary affairs**, v. 60, n. 4, p. 568–584, 2007.

MURRAY, Rainbow; KROOK, Mona Lena; OPELLO, Katherine AR. **Elite bias, not voter bias: Gender quotas and candidate performance in France**. In: First European Conference on Politics and Gender, Queen’s University Belfast, Northern Ireland, January, p. 21-23, 2009.

MURRAY, Rainbow. The power of sex and incumbency: A longitudinal study of electoral performance in France. **Party politics**, v. 14, n. 5, p. 539-554, 2008.

NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9, jan. 2000.

ONU MULHERES. **Conferências Mundiais da Mulher**. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 8 ago. 2023.

OPELLO, Katherine AR. **Gender quotas, parity reform, and political parties in France**. Lexington Books, 2006.

PHILLIPS, Anne. **Engendering democracy**. Oxford, Oxford University Press, 1991.

PHILLIPS, Anne. **The politics of presence**. Oxford, Oxford University Press, 1995.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de sociologia e política**, v. 18, p. 15-23, 2010.

PITKIN, Hanna. **The concept of representation**. Berkeley, University of California Press, 1967.

PRAUD, Jocelyne. Profession femme politique. Sexe et pouvoir sous la Cinquième République de Mariette Sineau, Paris, Presses de sciences po, 2001, 305 p. **Politique et sociétés**, v. 21, n. 1, p. 134, 2002.

ROUDY, Yvette. **À cause d'elles**. Paris: Albin Michel, 1985.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Revista Estudos Feministas**, v. 20, p. 399-431, 2012.

SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista?. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 173-186, 2008.

SCOTT, Joan W. **Gender: A Useful category of Historical Analysis**. American Historical Review. v. 91., n. 5, dez. 1986.

SPIVAK, Gayatri. **In a Word**. In: NICHOLSON, Linda J. (Org.). *The Second Wave: A Reader in Feminist Theory*. Londres: Routledge, p. 356-378, 1997.

TRADING ECONOMICS. **France - Population, Female (% Of Total)**. Disponível em: <<https://tradingeconomics.com/france/population-female-percent-of-total-wb-data.html>>. Acesso em: jan. 2023.

TRAT, Josette. La loi pour la parité: une solution en trompe-l'oeil. **Nouvelles questions féministes**, p. 129-139, 1995.

VARIKAS, Eleni. Une représentation en tant que femme? Réflexions critiques sur la demande de ala parité des sexes. **Nouvelles questions féministes**, p. 81-127, 1995.

WHELEHAN, Imelda. **Modern feminist thought: From the second wave to post-feminism**. NYu press, 1995.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindication of the rights of woman**. Harlow, England: Penguin Books, 1982 [1792].

YOUNG, Iris Marion. **Inclusion and Democracy**. Oxford: Oxford University, 2000.

YOUNG, Iris Marion. **Intersecting voices: Dilemmas of gender, political philosophy, and policy**. Princeton University Press, 1997.